

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 220100-15.2004.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MÁRCIA CATALANO BIZERRA, Advogado: Deжайr Passerine da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 382-33.2011.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES VIEGAS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Adriano Cardoso Henrique, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 492-34.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELAINE APARECIDA BONFIM, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Agravado(s): ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 685-21.2012.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RICARDO KELLY BARROZO, Advogado: Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1001337-71.2013.5.02.0292 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADÃO ELIZEU DA SILVA, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 489-44.2014.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): BAR E LANCHES 4 UNIDOS LTDA. - ME, Advogado: Armenio da Conceição Ferreira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 10453-48.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renee Maria Barros Almeida de Paula, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado:

Tobias de Macedo, Agravado(s): MELQUISEDEQUE JOSÉ SILVA DE MELO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 7-04.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ISA MARIA SILVEIRA MATOS - EPP - ME, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): THAIS FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Caio Márcio Viana da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 239-67.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): POLANDRINI MOURA SILVA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): MULTI SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): B4 RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcela Pires de Menezes Gomes, Agravado(s): SIGMA DELTA LTDA., , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Monica Henriques Costa Gouveia, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 2108-35.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROSANA APARECIDA IAMUR TERRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 65-06.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Maria Regina Ferreira Teixeira, Agravado(s): SUYZI GOMES FERREIRA SILVA, , Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 2164-47.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Rafaela Pamplona de Melo, Agravado(s): CICERO BENTO DA SILVA, Advogado: Joseane Maria da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 11110-37.2014.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 78200-57.2006.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Renato Darcy de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLO NUNES CARDOSO, Advogado: Hugo Léo Verbist, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSBONI TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Paulo Roberto Alves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 6-12.2013.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio

Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): SILVIA MARIA DA COSTA DAMASCENO E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "promoção por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos objeto desta ação, invertendo-se os ônus da sucumbência e dispensando os Autores do recolhimento das custas processuais.; Processo: RR - 61-71.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JEFERSON DA SILVA SANTANA, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Recorrido(s): RODOTIBA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SEPETIBA LTDA. E OUTRA, Advogado: Cristiane R. Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II, da CF, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC.; Processo: RR - 115-67.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARCELO MAGESTE, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO", por violação do art. 514, II, do CPC e por contrariedade à Súmula n. 422, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise do mérito do recurso ordinário interposto pelo Autor, em relação às "horas extras".; Processo: AIRR - 205-38.2013.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELOI DORNELES DA SILVA, Advogado: Wagner Amaral Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 652-23.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ALEXANDRE NOGUEIRA JOSÉ, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Diego Borges Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-

o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "recurso ordinário - efeito devolutivo", por contrariedade à Súmula n. 393 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos acórdãos regionais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento do recurso ordinário do autor, com apreciação meritória de todos os temas tratados em seu bojo, notadamente a questão concernente ao reenquadramento.; Processo: RR - 846-61.2012.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MODESTO, Advogado: Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do acórdão regional a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º da Consolidação das Leis do Trabalho.; Processo: RR - 1007-14.2010.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JACIRA FLORENCIA DE PAULA DE MOURA, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Advogada: Ruthleine de Souza Polito, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927 do Código Civil, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DE ATRASO CONTUMAZ DO PAGAMENTO DO SALÁRIO E REDUÇÃO ILÍCITA DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento da reparação no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hipótese, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).; Processo: AIRR - 1027-96.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA, Advogada: Patrícia Bittencourt de Carvalho Leal S. Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e negar-lhe provimento; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Autora.; Processo: RR - 1114-40.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MÁRCIA MARIA CHAGAS BRAGA E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Recorrido(s): ACM AV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR - TRANSALVADOR, Advogado: Ana Cristina Pinho e Albuquerque Parente, Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS

OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n. 338, I, do TST, quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS E FERIADOS EM DOBRO. ÔNUS DA PROVA. EMPREGADOR QUE CONTA COM MAIS DE DEZ EMPREGADOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que condenou as Rés ao pagamento de horas extras e feriados em dobro.; Processo: RR - 1144-19.2013.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Recorrido(s): LENADRO DE OLIVEIRA, Advogado: SileneTonelli, Recorrido(s): CMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 830 da CLT, quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - PROCURAÇÃO EM CÓPIA SIMPLES - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito do recurso ordinário da 1ª Ré, como entender de direito.; Processo: RR - 1160-39.2010.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Victor Barreto, Recorrido(s): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Vera Lúcia Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 1346-59.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CJ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Recorrido(s): JOÃO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, por afronta ao dispositivo contido no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "horas extras", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras a partir da 44ª hora semanal. Rearbitra-se o valor da

condenação em R\$ 17.000,00. Custas em R\$ 340,00, já satisfeitas.; Processo: RR - 1529-72.2011.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ALBERTO JOSÉ MENDES GOMES, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer parcialmente do recurso de revista, no tocante à multa aplicada, por afronta ao dispositivo contido no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC.; Processo: RR - 1555-91.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): NARALICE AZEVEDO SIQUEIRA, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer parcialmente do recurso de revista, relativamente aos temas "DA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 477 DA CLT" e "DAS PAUSAS DE 10 MINUTOS A CADA 90 TRABALHADOS - VIOLAÇÃO AO PREVISTO NO ART. 72 DA CLT", por afronta aos dispositivos contidos nos arts. 72 e 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos intervalos estabelecidos no primeiro dispositivo, e a multa prevista no segundo. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 1630-63.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SEVERINO HERCULANO DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 1692-50.2013.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Recorrido(s): GILMAR FÉLIX FRANÇA, Advogado: Sérgio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 37, caput, da CF, quanto ao tema "progressão por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da concessão de progressões horizontais por merecimento, restabelecendo a sentença, no particular.; Processo: ARR - 1734-76.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis

Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CACIQUE S/A. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS VINICIUS BALERINE E SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Réus e negar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, III - conhecer do recurso de revista interposto pelo Demandante quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expresso acerca das questões ventiladas nos embargos declaratórios opostos pelo Autor, quais sejam, sobre o seu enquadramento ou não no caput do art. 224 da CLT e para que prossiga no julgamento do pleito de horas extras além da 6ª hora diária. Fica sobrestada a análise dos demais temas objeto de irrisignação do Autor.; Processo: RR - 1840-78.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Recorrido(s): ISMAEL RAMOS, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação do artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor indenização fixada a título de compensação por dano moral para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).; Processo: RR - 1860-82.2010.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Recorrido(s): KATIANE MARTINES RAPOZEIRO, Advogado: Felipe Barcellos Signorelli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista da Ré quanto ao tema "MULTA CONVENCIONAL. LIMITAÇÃO AO VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL" por violação do art. 412 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a limitação da multa convencional ao valor da obrigação principal, devidamente corrigido.; Processo: RR - 2907-18.2011.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RIO ITA LTDA, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Recorrido(s): NILTON CESAR PEREIRA BARBOSA, Advogada: Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de

juízo para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES", por afronta aos arts. 5º, II, da Constituição Federal e 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes do exercício da função de cobrador. Restabelece-se, igualmente, o valor provisoriamente arbitrado à condenação em primeira instância, correspondente a R\$ 4.000,00. Custas recolhidas.; Processo: AIRR - 2962-53.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOYCE GALLO, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Daniel Baraúna, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Autora para negar-lhe provimento e não conhecer do agravo de instrumento da Ré.; Processo: RR - 3172-80.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Recorrido(s): RODRIGO RANGEL DA PAIXÃO, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, da qual participará este Relator; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.VIGILANTE. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DO ART. 193, II, DA CLT. MARCO INICIAL", por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, fim de declarar que o pagamento do adicional de periculosidade para a categoria dos vigilantes tem como marco inicial a data da publicação da Portaria n. 1.885/13 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a qual ocorreu em 03/12/2013.; Processo: RR - 10074-18.2013.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Renata Lins Azi, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): MONICA MACHADO DE ALENCAR MORENO, Advogado: Pedro Henrique Euclides da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts 2º e 3º da CLT quanto ao tema vínculo empregatício e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício entre a Autora e a Ré, a fim de restabelecer a sentença no que se refere à natureza jurídica da prestação de serviços. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto, patrona da Recorrente.; Processo: RR - 46600-89.2009.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): JOSE CARLOS LOPES, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS DIÁRIAS. FIXAÇÃO POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA.", por contrariedade à Súmula n. 423 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar o acórdão para restabelecer o comando contido na sentença, que indeferiu o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras.; Processo: RR - 48600-14.2009.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): ROBERTO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. OCORRÊNCIA ANTES DO ADVENTO DA EC N. 45/04. PRESCRIÇÃO", por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões de recebimento de compensação por dano moral e estético, decorrentes do acidente de trabalho típico sofrido em 15/03/2004, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC.; Processo: RR - 56700-42.2009.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): MARIA MADALENA TAVARES, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação do artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor indenização fixada a título de compensação por dano moral para o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).; Processo: RR - 142500-50.2006.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): INDUSTRIAS KAPPAZ S A, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Márcia Regina Marsola Miguel, Recorrido(s): ALCIDES DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Wanderson Thyego Pereira, Recorrido(s): NELSON KAPPAZ E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte;

e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expresse acerca da questão abordada no remédio processual manejado pelo autor referente à existência de laudo de avaliação formulado por corretor de imóveis e o valor probante que a este documento deve ser outorgado. Resta prejudicada a análise das demais matérias versadas no recurso de revista.; Processo: RR - 154000-89.2009.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LUIZ DOS REIS DIAS, Advogado: Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, da qual participará este Relator; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO QUE REPODUZ OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 422 DO TST. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a nulidade do acórdão, por cerceamento do direito de defesa da Executada, determinando o retorno os autos ao Tribunal de origem para que conheça do agravo de petição interposto na íntegra e para que julgue a questão de fundo como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; Processo: RR - 210162-94.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOSENILTA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXII, da CF, violação do artigo 71 da CLT e contrariedade à Súmula 437, II, do TST, quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à concessão das horas extras intervalares.; Processo: RR - 210219-18.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOSÉ MISAEL DE MEDEIROS - ME, Advogado: Hindenberg Fernandes Dutra, Recorrido(s): JOANA MORAIS DA SILVA, Advogado: Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o ressarcimento referente ao valor depositado pela

Demandada, a título de honorários periciais, fique a cargo da União.; Processo: AIRR - 2-17.2012.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BUENO DE MORAES, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Unidades de atendimento sócio educativo".; Processo: AIRR - 14-39.2013.5.23.0009 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DIANE APARECIDO VIEIRA, Advogado: Izonildes Pio da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado.; Processo: AIRR - 31-29.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ALVA CRAVO BATISTA, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32-53.2012.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ADRIANA LÚCIA SANTOS DA SILVA, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 33-31.2014.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38-71.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ BENEVIDES NUNES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 67-08.2014.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ISRAEL HONORINO NUNES, Advogado: Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 83-94.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: José Carlos de Paiva Cardillo, Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PICOLLI, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 98-49.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravante(s): THEREZA

BELLINI PENTEADO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 112-56.2013.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Jorge Fausto de Souza Neto, Agravado(s): JACKSON SILVA FERREIRA, Advogado: Rogério Brandão da Silva Almeida, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 114-24.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): RONALDO CAMELO PEREIRA, Advogado: Cláudia Rodrigues Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 117-80.2014.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Roberto Dias Tonia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 127-26.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ivan Reis Santos, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dalila Félix Gonsalves, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 139-91.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): ERNANE DE BARROS ROQUE, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 151-13.2011.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Agravado(s): DIEGO BATISTA, Advogada: Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 161-74.2011.5.09.0672 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravante(s): ADEMIR GRANADIER, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Maurelio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 172-06.2011.5.09.0672 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Agravado(s): VERA LUCIA LEAL DA SILVA E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 177-72.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE

TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Guilherme de Carvalho Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GIVANILDO GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 220-49.2014.5.23.0096 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ELAINE LANA DE SOUZA, Advogada: Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 227-70.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NILSON DARCI DE SOUZA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): MARIA ALICE DOS REIS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 238-37.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): EDILAINE RODRIGUES GORDADO, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 239-29.2012.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA ROSA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 263-37.2012.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ALEXSANDRO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 274-57.2011.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JORGE TELES DA COSTA, Advogado: Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 293-88.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ROSEMARE APARECIDA FERRAZ SOARES, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 315-49.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): LUCIMAR LIBANA ROSA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 326-54.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LIRIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: André Luís Soares Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Natália Bauler Facini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo

Bastos, Relator, no sentido de conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade ao item II da Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhes provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a serem pagas pelo reclamante, das quais fica isento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 481 - numeração eletrônica). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do(s) Agravante/Recorrido(s) Lirio Lima dos Santos.; Processo: AIRR - 331-48.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): JUBSON MARCOS FERREIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 356-11.2013.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INGRED KAROLINE HERMOGENES RIBEIRO, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Fabrícia Guterman Lerner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 358-59.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS COSTA FILHO, Advogado: George Bezerra Filgueira Filho, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 389-18.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO CARDOSO DE CAMARGO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 390-55.2011.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): FRANCISCO ERIALDO SOARES DE SOUSA, Advogado: Joana Izabel Alves Vale, Advogado: Jardson Saraiva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 399-94.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO CARLOS ALVES BICA, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 422-64.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JORGE LUIZ NUNES ALMAS, Advogado: Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Monica Paulina Pereira, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 433-03.2012.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAMAIA, Procurador: Marcelo Liberato de Mattos, Agravado(s): DAIANY MATOS SOUZA, Advogado: Maria Neide Cruz Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 434-33.2013.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO EDISON DOS SANTOS NEVES, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Michele de Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 448-84.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): NELSON PAULINO E OUTRO, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 521-33.2011.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravante(s): IOLENE BERNARDES MACHADO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: RR - 530-80.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Recorrente(s): JOSERLI FERREIRA XAVIER, Advogada: Joice Anne dos Santos Braga, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR POR ENTE PÚBLICO. VÍNCULO ADMINISTRATIVO. CONTROVÉRSIA", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual a servidora se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamante.; Processo: AIRR - 545-80.2010.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO CAVALCANTE SOUSA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 570-83.2010.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravante(s): ERCÍLIA ARAÚJO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Gabriela Sanches, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; Processo: RR - 581-53.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogada: Luciana Takito, Recorrido(s): JOSÉ PAULO PEREIRA, Advogado: Arthur Henrique Clemente dos Santos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ECOTEK BRAZIL SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Alexei Ferri Bernardino, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento

Interno desta Corte; II - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, não conhecer do Recurso de Revista da primeira reclamada quanto ao tema "Dano moral. Compensação. Quantum Debeatur"; III - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Redigirá o acórdão a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 605-05.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): CLÉLIA AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado.; Processo: AIRR - 625-63.2011.5.06.0161 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSÓRCIO VIA ENGENHARIA - TORC, Advogado: Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): LUIZ JÚNIOR BARBOZA DE FREITAS, Advogado: Cláudio Almeida do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 656-96.2011.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANA DELFINO LUIZ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 661-78.2010.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maura Costa Duarte Lanna, Agravante(s): GLÁUCIA MARIA RIBEIRO VEIGA DE MOURA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 672-10.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VANESSA MARINHO DE PONTES, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 677-21.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ODETE LARA CERQUEIRA CAMPOS, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): LAÍS FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 688-12.2010.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Écio Roza, Advogada: Magda Regina Maciel da Silva, Recorrido(s): JOABE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Cícero Ramalho da Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 698-60.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SHEILA TEIXEIRA DIAS, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DOS PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES - IPPP, Advogado: Alessandra Paes Barreto Salomão, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 728-47.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 785-47.2012.5.05.0431 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): SUSIANE SILVA DE SOUSA, Advogado: Kleber Muniz dos Santos Lopes, Advogado: Icaro Leonardo Souza Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 814-85.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GIVANILDO LEONARDO CAVALCANTI, Advogado: João Ricardo Sartori dos Santos, Agravado(s): LAVE BRÁS GESTAO DE TEXTEIS S.A., Advogado: Cyro Thiago Rech, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 841-19.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HAMILCAR ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 847-29.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WILSON ROBERTO GARCIA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 911-65.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): TRADEWARE - SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 918-83.2013.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA PEDRO, Advogado: Douglas Veiga Tarraço, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 980-49.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZUBINTEG LOGÍSTICA S.A., Advogado: João Vicente Capobiango, Advogado: Gisele Andrea Martins Nogueira Buzetti, Agravado(s): EVERTON BORGES BRANDÃO, Advogado: Luiz Ricardo Ghélere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1039-40.2012.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIOGO ADRIANO COELHO, Advogado: Hugo Calazans dos Santos, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Advogado: Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1107-96.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): SOLYDA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): JACIMAR BRITES ANTUNES, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1157-21.2012.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogada: Suéllen Vieira Soares, Recorrido(s): GORETE SOUSA DO Ó, Advogado: Marcelo Campelo de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR POR ENTE PÚBLICO. VÍNCULO ADMINISTRATIVO. CONTROVÉRSIA", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual a servidora se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".; Processo: AIRR - 1173-63.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Aldo Gesner Neto, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): JOSIANE DE ABREU, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1196-92.2012.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogado: Juliana Lindoso de Carvalho, Agravado(s): PAULO MACHADO DE ARAÚJO, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1229-16.2011.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Humberto Costa Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO DE SANTANA MASSA, Advogado: Vicente da Cunha Passos Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Taiane Muller Tosta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1250-97.2013.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEMIR ANTÔNIO MORAS, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1283-76.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOÃO PAULO BENEDITO DIAS, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1284-24.2012.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JAIME TAROUCO DE LIMA, Advogado: José Inácio Conceição, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1295-68.2011.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): VIGBENS RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Kátia Reuter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuição Assistencial. Empregado não sindicalizado. Orientação Jurisprudencial 17, da SDC".; Processo: AIRR - 1303-49.2011.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Adriana de Paula Baratto, Agravado(s): BERNARDINO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1307-48.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MARIA BIBIANA DE ALMEIDA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (VALE S.A.) e não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL).; Processo: AIRR - 1351-03.2010.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson Baraban, Agravante(s): KY ALIMENTOS LTDA., Advogado: Maria Amália Banietti, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes.; Processo: AIRR - 1352-57.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ VALTER DA SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jairdes Carvalho Garcia, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1382-09.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): JORGE RENATO FLORES, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1387-83.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ANDRADE FARIAS, Advogado: Tácio Prado Rebouças Prates, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1442-35.2010.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogado: Taísa Cavalcante Sawada, Agravante(s): ODAIR BERMELHO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.;

Processo: AIRR - 1449-87.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRCIA DE SOUZA VIANA, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1460-32.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIANA MAXIMIANO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Delton Croce Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela primeira reclamada e pela segunda reclamada.; Processo: AIRR - 1531-16.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): EDVALDO LOPES DE MIRANDA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1540-19.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RICARDO SANT'ANA NOVAIS, Advogado: Sílvio Quirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1540-77.2008.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adriano Wesley Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1541-62.2008.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1609-72.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIP MASTER DO BRASIL CONSULTORIA LTDA., Advogada: Mirza Falcão, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): JAIRO LUIZ LOPES DA SILVA, Advogado: Aldronei Nessi Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1640-34.2010.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Procuradora: Patricia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): CINOBELINA ALVES LUDOVICO, Advogado: Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1705-04.2012.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA., Advogado: Miguel Ângelo Provetti, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1728-97.2011.5.02.0038 da

2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JULIANA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1824-18.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): LANA THAYNI SILVA MENEZES, Advogado: Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Mota de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1874-66.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RICARDO FERNANDES DO CARMO, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1900-98.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GRUPO TRENDS TECNOLOGIA, Advogado: Igor Augusto da Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Douglas Leonardo Cezar, Agravado(s): SAVOY DO BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2054-96.2010.5.12.0011 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BREVIL - BREMER & MARCOVIL METALOMECÂNICA LTDA., Advogado: Marcos Sávio Zanella, Agravado(s): DARIO BACKES, Advogada: Márcia Regina Güths Texeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2110-65.2012.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRINEU MARTINS TOSTA, Advogado: Vagner Marcel Boer, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Luiz Carlos Pasqualini, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada.; Processo: AIRR - 2171-89.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): POLIANA JOSÉ COSTA, Advogado: Felipe Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2304-35.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUSANA GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Agravado(s): CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2532-82.2012.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ MARIA MACENA DA SILVA, Advogado: Flávia Alessandra Rosa Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2549-40.2010.5.12.0012 da 12a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ramon Roberto Carmes, Agravado(s): CLAUDIOMIRO LOPES DOS SANTOS, Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2582-56.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAUDENIL ALVES DA CRUZ COELHO, Advogado: Bruno Carlos Cruz Ferreira Silva, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Flávia Safadi Ubaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2656-72.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA GOMES, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2675-56.2012.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WANDERSON MELO VIEIRA, Advogado: Adriano César de Azevedo, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Nilton Carlos da Silva, Agravado(s): MOTOMANIA EXPRESS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2804-33.2011.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ SILVESTRE, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3037-44.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELIA FRANCINA DE OLIVEIRA, , Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3076-84.2012.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3148-72.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GRAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ELIANA ALCÂNTARA TAKARA, Advogado: Fabiano Monteiro de Melo, Agravado(s): EVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): FILMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4233-08.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIELE DANUSA DIAS GONÇALVES, Advogada: Magali Regina Fuck Negosek, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Flávia Becker Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4373-38.2010.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGUES CABRAL, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4570-21.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 7200-26.2008.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LANCER SERVICOS GERAIS LTDA., Advogada: Ana Paula Lupino, Agravado(s): ROGERIO SILVA DE JESUS, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10040-58.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CLEIDE LOPES DA SILVA, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Veronica Conceição dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10076-93.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARI GENESIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10311-10.2013.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Alexandre Ryuzo Sugizaki, Advogado: Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): WELERSON SOARES RODRIGUES, Advogado: Renato Aparecido de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10408-27.2013.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANILO DOS SANTOS, Advogado: Diego Bernardes de Oliveira, Agravado(s): MANTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Rubik, Agravado(s): HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renato Wilian de Souza, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10500-51.2011.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GEILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): LASA - LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Roque Sartório Marinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10700-18.2014.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDMAR SOARES CORDEIRO, Advogada: Maristela Avelino, Advogado: Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: João Carlos de Oliveira Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10708-40.2013.5.06.0171 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE SENA SANTANA, Advogado: Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10749-74.2014.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA CECÍLIA CREVATIN GOUVEIA E OUTRO, Advogado: Ricardo Omena de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Vicente Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10950-54.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11315-15.2014.5.03.0167 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENOC JÚNIOR DANTAS OLIVEIRA, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA, Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11321-18.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): CLEUZA NATALINA BAPTISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11335-88.2013.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANATÓRIO GEDOR SILVEIRA, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Advogado: Márcio Antônio Miranda, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE DE LIMA, Advogado: Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11445-26.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IARA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11840-54.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): HEVERTON CHARLES CARMO DE SENA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18900-50.2009.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC/BH, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE CAMARGOS, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21063-49.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDMILSON MONTEIRO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Natal Brunetto, Agravado(s): SCHNEIDER & VESCOVI CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21188-14.2013.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EVE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ari Antônio Dallegrave, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS,

Advogado: Luiz Fracasso Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25700-98.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELCE JOSÉ LEMOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 50700-02.1996.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIEL DE MORAES LOBO, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66200-11.2005.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): MAURÍCIO ALEIXO DA SILVA, Advogado: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Nelson Cardoso Valente, Advogado: Tadeu de Sousa Ferreira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68500-45.2009.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, Advogado: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Advogado: Alex Sandro Gomes Altimari, Agravado(s): DEROCY BIANCHINI DE OLIVEIRA, Advogado: Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 76900-93.2006.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): AMAURI CARLOS TOMAZ E OUTROS, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 81200-35.1997.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): OVIDIO ANGELO SANTILONI, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 84600-46.2007.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DORIVAL DE PAULA LIMA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., Advogado: Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88100-58.2008.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): CRISTIANE DE ALMEIDA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 97600-68.2007.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): SÔNIA MENEZES DE SOUSA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a intempestividade do recurso em debate, determinar o retorno dos autos ao Tribunal

Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário adesivo interposto pela Reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados, em face da determinação do retorno dos autos ao TRT de origem. Obs.: Presente à sessão a Dr^a. Elisa Lima Alonso, patrona da Agravada/Recorrente Sônia Menezes de Sousa.; Processo: AIRR - 103800-06.2008.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): IÊDA MARIA SANTANA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 106400-54.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): EDILSON DA CONCEIÇÃO ROCHK, Advogado: Diana Dalapícola Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 110100-11.2006.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCOS MARTINS ANTUNES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E ADICIONAL NOTURNO NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extraordinárias e do adicional noturno nos descansos semanais remunerados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TRAJETO INTERNO", por contrariedade à Súmula n. 429, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período in itinere, pelo tempo despendido pelo reclamante entre a portaria e o local da prestação dos serviços, e no seu retorno, conforme se apurar em liquidação de sentença, inclusive com os reflexos pertinentes.; Processo: AIRR - 113842-24.2000.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: João Emanuel Silva de Jesus, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 114200-53.2008.5.15.0048 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO, Advogado: Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): TRANSBRI ÚNICA TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 116100-05.2009.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE MADEIRA E LENHA DE SANTA BÁRBARA E REGIÃO - STIEML/SB, Advogado: Andréia de Oliveira Inez, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 116300-96.2009.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), , Agravante(s) e Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA

DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravante(s) e Recorrido(s): SERLICE GOMES CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 120000-40.1998.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 134100-60.2007.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS CHEXIMA DE ARAÚJO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Júlio César de Almeida, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Viviane Cristine de Paiva Sá, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 136700-73.2009.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FÁBIO RODRIGUES ALVES, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137500-57.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JANDERSON DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Marcos Antônio Viana de Oliveira Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 137900-52.2009.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REGINALDO SIDNEY FERREIRA, Advogado: Sakae Tateno, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 138800-59.2009.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): JAMERSON KLENIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento dos recursos de revista.; Processo: AIRR - 143600-46.2009.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SOLAINE RIBEIRO POLICARPO, Advogado: Marcos Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 149600-64.2005.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Fábio Bisker,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 153000-65.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MÁRCIO ALVES COUTO, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 161400-72.2006.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Tattiana Affonso Frezza, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do vale-transporte referente aos comparecimentos para parede/escala. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação.; Processo: AIRR - 174200-71.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 176800-73.2008.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Marcio Fernando do Nascimento, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ILTON DA SILVA, Advogado: Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 189500-63.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FORTUNE RESIDENCE SERVICE, Advogada: Denise de Cássia Zilio Antunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 214600-98.2008.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DJALMA AUGUSTO

GALINDO GONÇALVES, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 237200-59.2009.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): ELIANE FOGAÇA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 243400-23.2007.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GILMAR DE CARVALHO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 267500-34.2009.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Advogado: André Fustaino Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 270800-97.1986.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS PERES ALONSO, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 272300-20.1996.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ DIAS FILHO, Advogado: Davi Moreira da Silva, Agravado(s): SIS SERVIÇO INTEGRADO DE SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 500006-88.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TEREZINHA MARIA DE FREITAS VIEIRA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): LOGIN SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA. E OUTROS, Advogado: Valmir Capeleto Guarnier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000225-42.2013.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32-40.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravante(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): RAFAEL GARCIA, Advogado: Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-RR - 233-58.2012.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADRIANO BINELO DE AVILA, Advogada: Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE

LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravado(s): ADRIANO BINELO DE AVILA, Advogada: Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento aos agravos. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-ED-ARR - 389-61.2011.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE CAMPINAS E OUTROS, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E OUTRAS, Advogada: Juliana Nunes, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Martim Outeiro Pinto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravado(s): DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: AIRR - 643-18.2012.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Agravante(s): RONALDO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 702-61.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): VALDIR NATARIO, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: AIRR - 1070-88.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Ingrid Orlandi Brilinger, Advogado: Márcio Gontijo, Agravante(s): FABIANA FERNANDES MARQUES, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1090-32.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por

unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: AIRR - 1144-95.2011.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADISSON DE ALMEIDA SILVA, Advogado: José Tadeu Filho, Agravante(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1405-13.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAC - ADMINISTRACAO DE CREDITOS LTDA, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): LUANA AMANDA DOS SANTOS, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: Ag-ARR - 1418-69.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): JOACIR DE SOUZA, Advogado: Pedro Teodoro Sora, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: ED-RR - 1526-57.2012.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): AMILTON FERREIRA DA ROSA, Advogado: Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo efeito modificativo, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.; Processo: RR - 1579-86.2010.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): VIVIANE FARIAS DA SILVA, Advogado: Ivan Soares, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta direta ao artigo 5º, LV, da CF/88 e por contrariedade orientação traçada na Súmula 434, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, como entender de direito.; Processo: RR - 11149-11.2013.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISTIAN SOUZA VIDAL, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Recorrido(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "terceirização ilícita - isonomia", por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário em relação parcelas excluídas da condenação, unicamente, em razão do provimento do apelo da reclamada para indeferir a isonomia salarial. Prejudicado o exame do recurso adesivo da 1ª reclamada.; Processo: RR - 36900-02.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): GRACY SOARES DOS SANTOS, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.; Processo: RR - 118800-91.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SERREA, Advogado: Jorge Bascegas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "bancário - analista júnior e tesoureiro de retaguarda - cargo de confiança - não configurado - horas extras", por violação do artigo 224, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença, que afastando o reconhecimento do cargo de confiança, deferiu o pagamento das horas extras, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, em relação aos tópicos não analisados em razão do provimento do apelo patronal. Prejudicado o exame dos demais temas invocados no recurso de revista. Mantido o valor da condenação provisoriamente arbitrado pelo Juízo de origem. Invertem-se os ônus da sucumbência.; Processo: AIRR - 11-07.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DE FRANÇA, Advogada: Vilja Marques Asse, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 19-49.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): JOVANEI ELIAS DA SILVA, Advogado: Natalina Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 40-70.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO

MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, Advogado: Flávia Maria Tomaz, Agravado(s): VALDINEI CALORI FURLANETO, Advogado: Flávia Maria Tomaz, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68-60.2012.5.01.0006 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Edison Mori, Agravado(s): JORCILENE DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 74-25.2010.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BAYONNE COSMETICOS LTDA, Advogado: Alexandre Fidalski, Embargado(a): ROSELEY BARBOSA, Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 84-70.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Recorrido(s): FRANCISCO COELHO DA SILVA, Advogado: Airtton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço, quinquênio, incida sobre o vencimento básico do reclamante.; Processo: ED-Ag-AIRR - 87-57.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): TATIANE FLORÊNCIO DE ARAGÃO SCHMITZ, Advogado: Edelmar Edson Burato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 107-08.2013.5.03.0090 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Wederson Advincula Siqueira, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Eduardo Cassio dos Santos, Embargado(a): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 138-12.2012.5.05.0024 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Celso Villa Martins de Almeida, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): ESPÓLIO de JUDITH MASCARENHAS FONTES, Advogada: Marcelle Menezes Maron, Advogado: Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 141-22.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NERY, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 157-90.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Embargado(a): SILVIO BALARDIM FORMAGIO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 162-82.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS CORRÊA, Advogado: Fábio

Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: João Francisco de Moraes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 165-43.2013.5.08.0002 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Michelle Rosana de Carvalho Fonseca Andrade, Agravado(s): JOSIANE SILVA LEITE FERNANDES, Advogado: Sérgio Augusto Azevedo Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 172-22.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: André Serafim Bernardi, Agravado(s): NIVALDO BEVENUTO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 177-30.2013.5.05.0038 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NOVA ESTÉTICA LTDA., Advogado: Antonio Adonias Aguiar Bastos, Embargado(a): GERUSA NUNES FRANCA DO CARMO, Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Advogado: Ramom Brandão Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 194-94.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): GENIVALDO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 199-27.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): GERSON DIAS DA SILVA, Advogado: Felipe Morador Brasil, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Jornada de trabalho. Norma coletiva. Escala de 12 por 36. Validade", por violação ao artigo 7º, XIII, da Constituição Federal e "Honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as irregularmente compensadas, assim entendidas aquelas laboradas entre a 8ª e 10ª diárias, bem como as horas extras laboradas além da 10ª diária e os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 201-24.2014.5.03.0056 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Alair Carvalho da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 221-71.2013.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oscar Luand Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO DE ARAÚJO MOURA, Advogado: Gustavo Rodrigues Suhet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 227-44.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Délia Cristina Fernandes Ramos, Embargado(a): JOSINO RIBAS DE OLIVEIRA, Advogada: Daiane Carvalho Pinheiro, Embargado(a): PETRONOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Cristina Kaiser dos Santos,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 248-19.2011.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRE RUDOLFO, Advogado: Edson Antônio Fleith, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; Processo: AIRR - 253-82.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ELLY ISNEY MEDEIROS GARCIA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 254-78.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Lucas Melquíades Oliveira Araújo, Recorrido(s): JOÃO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 261-54.2013.5.02.0316 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): PEDRO SANTOS FREITAS, Advogada: Yara Terezinha Fátima Moutinho Tauil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 263-29.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 273-08.2013.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELAINE SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Lucas Martorelli do Pinho, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 275-63.2012.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): LUCIANA MARIA APARECIDA LEÃO BICALHO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 281-59.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NÉLIO QUERINO DA SILVA FILHO, Advogado: Adeilson Ferreira de Andrade, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 281-86.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): CLAUDIANE TORRES DA SILVA, Advogada: Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 296-12.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MULTILIFT OPERADOR

PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 301-81.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO DA SILVA BUENO, Advogado: Tiago Alves da Silva, Agravado(s): JKM7 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., Advogado: Robson Sitorski Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 304-10.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SAMUEL DOS SANTOS SOARES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 313-43.2014.5.19.0057 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Advogado: Eraldo Firmino de Oliveira, Agravado(s): LUÍS MODESTO DE HOLANDA JÚNIOR, Advogada: Lucyana Braga Tenório Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 314-44.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARLOS ALBERTO LEMES DA ROSA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: AIRR - 318-80.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): ODAIR JOSE ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 327-62.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LINDINALVA LOPES DE SANTANA, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 358-92.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS EDUARDO AURÉLIO, Advogado: Giulliano Paludo, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieishick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 383-78.2014.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Agravado(s): JOSE CLEOMAR ALENCAR ALVES, Advogado: Marlon David Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 383-37.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ALMIR DIAS DE SOUSA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): PRESSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 388-59.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ROSA, Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 390-

22.2014.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Priscilla Passos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 399-50.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS FRANÇA, Advogada: Roseli Valéria Guazzelli, Agravado(s): LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Luciano de Azevedo Rios, Agravado(s): LOJAS BELIAN MODA LTDA., Advogada: Laura Cristina Hohnrath Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 428-64.2014.5.03.0007 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Procurador: Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): MARIA ANET SILVA LOPES, Advogado: Marcelo Aroeira Braga, Advogada: Maria da Conceição Carreira Alvim, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 432-71.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZABETH ALVES DE SOUZA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 437-41.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON BRINGELDA SILVA, Advogado: Mauro Ferreira Torres, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 438-94.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Procurador: Ediberto Diamantino, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MARCHETTI, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 462-43.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCELOS TAVARES DE MEDEIROS, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 473-80.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO RANILSON DA COSTA FREIRE, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Recorrido(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 474-65.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RANYERY GOMES DE FREITAS, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 501-23.2011.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrente(s): TAP

MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade ao item I da Súmula nº 396 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na indenização deferida, além dos salários, todas as verbas a que a autora teria direito no período de 12 meses de estabilidade, a partir da dispensa.; Processo: AIRR - 506-42.2014.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDIVAN GONÇALVES SANTOS, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 510-65.2012.5.15.0061 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Francisco Teixeira, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Embargado(a): MARINES LEITE TURRI, Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Banco do Brasil apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: AIRR - 513-49.2014.5.03.0169 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Inêz de Oliveira, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 513-51.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): LUCIANA DE AMARANTE CARVALHO, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 516-96.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVERTON DE FREITAS, Advogado: Alberto Knolseisen, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 516-67.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sindicato - legitimidade ativa", por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine os recursos ordinários como entender de direito.; Processo: RR - 530-87.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-ARR - 542-16.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): JOAQUIM ANTÔNIO DA CRUZ, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 545-85.2013.5.09.0892 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOILSON DE ARAUJO, Advogado: Cristiane Ribeiro Kobylarz, Advogado: Valmir Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Marcus Vinicius Sposito, Procurador: Cláudio Soccolski, Agravado(s): MAGI CLEAN - PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 557-77.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Pedro Henrique de Oliveira Batista, Agravado(s): EDUARDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Jô Quixabeira da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em virtude de matéria pendente de julgamento no Tribunal Pleno do TST.; Processo: ED-Ag-AIRR - 563-44.2012.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Embargado(a): ADRIANO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 563-53.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO SOARES DE LIMA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 568-05.2014.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SOLANGE PEREIRA ALBINO, Advogada: Miriã Alzira Souza Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 579-41.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO CESAR GONCALVES MIRANDA, Advogada: Thaís Takahashi, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.; Processo: AIRR - 600-83.2014.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DA LUZ BARAÚNA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 638-46.2013.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Agravado(s): EZEQUIEL FRANCISCO, Advogado: Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 652-63.2012.5.06.0241 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): IZABELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Everaldo José Figueredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 662-40.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA PAULA THEODORO MARTINS, Advogado: Alberto Knolseisen, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS,

Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 662-27.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANO DIAS, Advogado: Hércula Monteiro da Silva, Agravado(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 673-14.2013.5.24.0076 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DE LOURDES LEITE, Advogado: Liliane Cristina Heck, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JARDIM, Advogado: Roberta Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 684-54.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAIZA ROBERTO DA COSTA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 695-42.2013.5.02.0090 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada: Jane Aparecida Gomez Luz Malveira, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 696-53.2013.5.15.0029 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Antônio Carlos Venturin, Agravado(s): DISLENE MARIA RIBEIRO MORESCALCHI E OUTROS, Advogado: Fábio Frejuello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 705-95.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VLADIMIR OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 708-70.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OMIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 719-67.2011.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): CARLOS WILSON DE SOUZA, Advogado: Victor Emmanuel Barreto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 734-03.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DAS DORES TEIXEIRA SOARES, Advogado: Luciana Alves Pinheiro de Lacerda, Advogado: Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 746-41.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DA ROCHA BUENO, Advogado: Alberto Knolseisen, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 747-21.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Domingo Manzanares Montalban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 759-08.2014.5.06.0122 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ADEMÁRIO MENDES DOS SANTOS, Advogada: Maria Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 763-23.2013.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): GISELE DOS SANTOS VERA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 766-41.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): MAYARA FRANCÉLIA FERREIRA E SILVA, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 777-82.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEOMAR RIBEIRO, Advogado: Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 780-23.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): REJANE SILVA CARNEIRO SANTOS, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada ao reclamado por ocasião do julgamento dos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 789-20.2010.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paulo Elton Vasconcelos Alves, Embargado(a): JAMESSON VENTURA BEZERRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 792-21.2010.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVERALDO PIRES DE CAMARGO E OUTROS, Advogado: Daniel Henrique Mota da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCHAS, Advogado: Marcio Cleber Trevisano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 799-70.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DE SALES MELO, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Thais de Freitas Conde, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Maurício Cramer Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESCALA 12X36. FERIADOS TRABALHADOS. PAGAMENTO EM DOBRO. SÚMULA 444 DO TST", por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento em dobro das horas trabalhadas nos feriados, e não

compensados, com os devidos reflexos.; Processo: AIRR - 801-61.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DONIZETE DA SILVA SOZZI, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: César Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 802-21.2012.5.02.0511 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DIEGO ALVES PICININ, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 805-07.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): EVELIN GRIEBLER DE SOUZA TINOCO, Advogado: Elisabeth Caetano, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 807-76.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENIO SEBASTIÃO VICENTE DE JESUS, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 827-90.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): SIDNEI TIBES VERLE, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 830-39.2013.5.22.0109 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AROAZES, Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): THIAGO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Rafael de Campos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 833-52.2010.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FÁBIO FRANCISCO DE LIMA ANDRÉ, Advogado: Isadora Amorim, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Romero Berardo Pessoa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 845-31.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TUPI FOOT BALL CLUB, Advogado: Áureo Carneiro Fortuna, Embargado(a): ALLAN RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 851-24.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONALDO MARCACCINI, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 853-52.2012.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ADALBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 864-08.2010.5.03.0025 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANB FARMA LTDA., Advogado: Penélope de M. Sade Della Bianca, Agravado(s): ANA CRISTHINA ALI MOREIRA, Advogado: Jerusa Alves Furbino de Figueiredo, Agravado(s): ATHOS FARMA FARMACÊUTICA

LTDA. E OUTRAS, Advogado: Daniel Cioglia Lobão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 867-86.2011.5.01.0411 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUZERÁ AKBAR PECUÁRIA LTDA., Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Recorrido(s): MAURÍCIO VIDAL JAQUES, Advogado: Bruno da Silva Chagas, Decisão: sem divergência, manter o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 875-27.2011.5.15.0103 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 876-03.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO BATISTA LEÃO MENDES FONSECA, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: César Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 899-58.2013.5.03.0058 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUI, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): WAGNER MENDES BORGES, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 899-04.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): ABADIO ALVES DA SILVA, Advogado: Juliana Maria Prata Borges Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 907-09.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): KELLY APARECIDA DE PAULA CHIMENES, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 927-88.2014.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLÁUDIA AMAZONAS DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 931-09.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TANIA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 940-46.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SABRINA ARAÚJO SOUZA, Advogada: Erineide da Cunha Dantas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Advogado:

José Carlos Chefer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 952-97.2012.5.01.0262 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Advogado: Paulo Santos, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Fábio Luiz Vianna Mendes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 965-70.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 972-72.2013.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): THOMAZ BARRA NETO, Advogado: Jorge de Sousa Hygino, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 973-49.2013.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JULIO CESAR MENDES CARNEIRO, Advogado: Gustavo Pinto Biscaro, Advogado: Francisco Silva Galo, Embargado(a): COMERCIAL MUTUÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Júlio César Ferreira Teodoro da Silva, Advogado: Lincoln Antônio Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 995-82.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CTIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): JONATHAN DA SILVA MASCARENHAS, Advogado: Flávio Thielo Samaniego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 1006-32.2012.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): B - LUSA ESTOFADOS LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): BENEDITO PEREIRA, Advogada: Josiane Jesus de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 1007-21.2012.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1019-89.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAMAR SOUZA DA CRUZ, Advogado: Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1023-41.2013.5.03.0058 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Erival Antonio Dias Filho, Embargado(a): JAIME CARVALHO DE FATIMA, Advogada: Tatiana Torres de Carvalho, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1039-62.2010.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Recorrente(s): ELIEL LUIS GONZAGA, Advogado: Juliano Tomanaga, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Maria Dirce Triana, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE" por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST e "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DA CIPA. SUPLENTE" por contrariedade à Súmula nº 339 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extraordinária a título de intervalo intrajornada, mantidos o adicional e os reflexos estabelecidos na sentença e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT, desde a data da dispensa do reclamante até o término do período de estabilidade.; Processo: AIRR - 1121-86.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ DE ASSIS ARAÚJO, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1130-40.2013.5.02.0082 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): MARIA DEOGRACIA DA MOTA SOUZA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1142-29.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PAULINO UMBELINO, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1145-14.2013.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): GERSON JULIANO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): INSTITUTO PARADA VITAL, Advogado: Rodrigo Fávoro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1145-98.2014.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSÉ SAMPAIO FILHO, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): TITANIUM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1162-03.2013.5.06.0351 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANTONIETA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Christine D'Arce e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1163-06.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ VENTURA DA SILVA, Advogada: Cláudia Cristina Nasário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1165-95.2012.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de

Lima, Agravado(s): CLEOCY MACEDO DE FIGUEIREDO, Advogado: RAFAEL FONSECA LUSTOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1168-43.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): JOSÉ CORCINO BISPO JÚNIOR, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Embargado(a): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1180-86.2012.5.01.0225 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): NELSON JOSÉ PEREIRA FARIA, Advogada: Adriana Batistada Silva, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Regina Célia Loureiro Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1184-05.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NILZA MIOKO YOSHIDA PAUKOWSKI, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1189-70.2012.5.05.0020 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS DE JESUS, Advogado: Gilton Felix Lisa, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1197-72.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO MACIEL LUCATTO, Advogado: Karina Costa Baraldi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1221-29.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: AIRR - 1229-95.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): JOSÉ MARIA APARECIDO CAETANO, Advogado: Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1245-87.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): WAGNER ADRIANO RIBAS RODRIGUES, Advogada: Maria Angélica da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1292-10.2012.5.02.0231 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori,

Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR, Advogado: Michel Garcia Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1293-61.2014.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MATEUS FREDERICO DE LASCIO CUSATIS, Advogado: Leonardo Puerto Carlin, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PEREIRA MELO, Advogado: Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1294-05.2012.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): CLEIDE DE SOUZA, Advogado: Roquenalvo Ferreira Dantas, Agravado(s): SODECIA DA BAHIA LTDA., Advogado: João da Costa Fontoura Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1311-07.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUZINEIDE DAMASCENA BISPO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DAS UVAS LTDA., Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1335-56.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX MIGUEL SILVA DE SOUZA, Advogado: Antônio Castro Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1338-21.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): CLÁUDIA RIBEIRO BORGES SILVA, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1345-63.2010.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1353-07.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): VARLEI APARECIDO DA SILVA, Advogada: Angela Maria Dias Rondon Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1371-91.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): D'AVOLA E BASTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): KATIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1378-49.2011.5.02.0058 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTINA COELHO DE JESUS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1379-23.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ILZA FRANCISCA NAZARE, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INÍCIO DO PRAZO. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO" por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame dos pleitos decorrentes da doença ocupacional, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1381-94.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELENA FIGUEIROA LINS DE ALMEIDA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Tiago Monteiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1398-80.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAOLA DA CONCEIÇÃO VIEIRA FREIRE, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): INSTITUTO ROSÁRIA BARONE - IRB, Advogado: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1400-96.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DO TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPIRÍTO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1402-65.2013.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE LEITE SILVA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1404-66.2013.5.05.0196 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA PINTO, Advogada: Angélica Suely Mariani Alves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 1422-76.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERGIO MITSUO SATO, Advogado: Acácio Hashida, Agravado(s): VT E INSTIT PESOS E MEDIDAS ESTADO DE SP, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1436-37.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WAGNER GONÇALVES, Advogado: Mário Gustavo Ribeiro Couto de Mascarenhas Palma, Agravado(s): Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1449-19.2013.5.06.0301 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): QUITÉRIA MARIA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1456-25.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): EDINETE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1456-97.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANGELA MARIA ROSA DA SILVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1462-73.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): PETER THOMAS MEDEIROS LUZ, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1473-08.2012.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Agravado(s): JOSIVALDO GOMES DE SOUZA, Advogada: Rosângela Soares Rodrigues, Agravado(s): BNRH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Carlos César Saggese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1489-89.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DAIANE BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1493-18.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Patrícia Bondes Mendes, Agravado(s): FRANCISCO SANDRO GALDINO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Ana Maria de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1495-05.2012.5.02.0511 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON CARLOS BALIEIRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilberto Antunes Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1505-19.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ROSIMEIRE COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1540-60.2012.5.05.0661 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JOSÉ NILSON SANTOS DE AQUINO, Advogada: Maria Thereza Teixeira Bastos, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1547-

32.2013.5.02.0263 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA - ME - COMEF, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1570-16.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): NORMA REBOUÇAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: André Luiz Monteiro Naice, Embargado(a): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1575-55.2010.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO BAPTISTA DE LIMA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 327 do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1598-72.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): DANIEL DE SOUZA GAMA, Advogada: Cristiane Gastão Serpa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1608-59.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ELIEL DE OLIVEIRA FEIJÓ, Advogado: Antônio Paulino Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1631-28.2011.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): MARIA CICERA DA SILVA AMORIM, Advogado: Volney da Silva Amaral, Embargado(a): A. H. I. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Ricardo Fernandes Suruagy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1636-25.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DORALICE AZAMBUJA DA SILVA, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1664-80.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOGAL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GAÚCHA LTDA., Advogada: Leticia Barth dos Santos, Recorrido(s): EMERSON RODRIGO CHAVES FORTES, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1680-12.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s):

LOURENÇO DIAS FERREIRA FILHO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1688-30.2011.5.09.0068 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CIRILO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Marcelo Dalanhol, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 1725-31.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): WANDA LUCIA FIDELIS, Advogado: Renato Raimundo da Silva, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1726-44.2013.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): APARECIDO BUENO DA SILVEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): TMS CALL CENTER LTDA., Advogado: Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1735-40.2012.5.04.0801 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Embargado(a): OLGA RAQUEL GIMENEZ CARVALHO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1752-85.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): FERNANDA LUDTKE PEREIRA, Advogado: Pedro Hansen Neto, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETINGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1760-15.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCAS RODRIGUES SOUTO, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1761-21.2012.5.06.0142 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DOMINÓ NORDESTE COMERCIAL LTDA., Advogado: Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Beleza, Agravado(s): AMITAS ANDRADE SANTOS, Advogado: George de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1775-66.2013.5.02.0017 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Márcia Silva Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1788-82.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TATIANA CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1793-37.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIA.

BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JANETE COSTA PECA, Advogado: Antônio Carlos Sá Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1840-45.2013.5.22.0004 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRO DURO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Edno Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1866-13.2013.5.15.0077 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): FABIANE DE MORAES CAVALCANTE, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1875-35.2012.5.02.0056 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): PEDRO SOARES DA SILVA, Advogado: Erika Alves Ferreira de Castro, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): PREMIUM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1893-60.2012.5.15.0067 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1898-13.2012.5.02.0401 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): WALDSON VIEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Ricardo Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1906-78.2013.5.02.0037 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Regis Cerqueira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1907-52.2013.5.20.0008 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): AMANDA MACHADO DE SÁ, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1912-58.2012.5.05.0192 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Embargado(a): AURA BRITO QUARESMA, Advogado: Abdias Athayde Filgueiras Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1913-23.2013.5.10.0013 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRÍCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1924-

78.2012.5.02.0314 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GILSON FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1929-73.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO FERNANDO TAVARES NOVAES, Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Luís Fernando Rosas Augusto, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1935-02.2011.5.09.0071 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MÁRCIA ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAEDO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1936-55.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SHOPPING DEL REY, Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): MARCIO DANILO GUILHERME PEREIRA, Advogado: Francismery de Jesus Costa Froes, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2011-75.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S.A O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ODIMAR ELIAS SANDRIN LOPES, Advogado: Antônio Augusto Martins Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2031-29.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOISÉS VICENTE CAETANO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): REAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2039-18.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARIA ISABEL GOMES FERREIRA, Advogado: João José Benitez Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2045-65.2013.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): ALISSON RODRIGUES ALVES, Advogado: Debora Moraes Rego de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2056-18.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Maria da Paz Araujo Ferreira, Agravado(s): ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLÁCIDO E SILVA, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA SGAN 916, Advogada: Anne Marie Kutne, Agravado(s): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CRISTO

REDENTOR, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2057-60.2012.5.06.0201 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOTEL PORTAL DE GRAVATÁ LTDA., Advogado: Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): GERSON SEVERINO DA SILVA, Advogado: Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2065-65.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): DIEGO DE BRITO MACHADO, Advogado: Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2076-88.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2087-36.2010.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OBERDAN PAIXÃO SANTOS, Advogado: José Henrique Barbosa, Agravante(s): GASENE - TRANSPORTADORA GAZESE S.A., Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VELOSO SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2090-76.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Talita Klôh, Agravado(s): DANIEL LUIZ SIMÕES CAMPOS, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): LHN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Paulo de Arruda Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2098-51.2013.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): ROSILEY BORGES RIBEIRO, Advogado: Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2099-48.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogado: Lucas José Rossi César, Agravado(s): GILMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Advogada: Vanessa Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2117-65.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA HELENA FERREIRA DE CAMPOS LEME, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): REFEIÇÕES PURAS RID LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2145-40.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CÍCERO APARECIDO SIMÕES, Advogado: Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE

SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2203-09.2010.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PATRICIA CÁSSIA DE ALMEIDA ROMEU, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. EMPREGADOS CELETISTAS. EXTENSÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do "adicional por tempo de serviço, quinquênio", adotando-se como base de cálculo o vencimento básico da reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-I do TST.; Processo: AIRR - 2228-65.2013.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogado: William José Rezende Gonçalves, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. , Advogada: Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2232-73.2012.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): AFRANIO ROBERTO ZAMBEL FILHO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 12, VI, do CPC, para conhecer do recurso de revista, determinando a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o seu julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 2240-54.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., Advogado: André Benjamim Teixeira Ribeiro, Advogado: Flávio Augusto dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ REZENDE GUIMARÃES FILHO, Advogado: Thais Claudia D' Afonseca da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA LTDA. - CREDIPAIVA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 2249-27.2010.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2263-61.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Advogado: Sérgio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2269-50.2010.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICTOR ROBERTO MIRANDA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2270-51.2012.5.02.0242 da 2a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANUEL ISAIAS DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Francisco Roque Festa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2287-12.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): MARCIO DE SOUZA MARTINS, Advogada: Patricia Zaparoli Colosio, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Adriano Catanoce Gandur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2305-57.2011.5.02.0432 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VAGNER ROGÉRIO BARBOSA, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2335-79.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO FREIRE DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2344-56.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2347-18.2012.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): ROSE FRANCELINA DE MENEZES DO LAGO, Advogado: Oswaldo da Costa, Agravado(s): MODI-MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2398-45.2013.5.02.0401 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SERGIO RAMOS, Advogado: Joelma de Oliveira Menezes, Agravado(s): SKILL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Maria de Fátima de Lauri Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: César Marino Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2415-82.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): HENRIQUE DE MORAIS ALVES, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2415-73.2013.5.12.0055 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDNA ROSANGELA DA SILVA WASCHINEVSKI, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): NOVA SRM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., Advogada: Sônia Maria Giampietro, Advogado:

Sabatini Giampietro Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2431-57.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WELLINGTON GALLI TITARA E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2462-69.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JEFFERSON JUSTINO MARTINS, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2490-03.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): SILVIA HELENA PAGHI, Advogada: Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2504-24.2010.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILBERTO GONÇALVES BENEDITO, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOX LINE - CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2514-31.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): IRENE SUEKO TAKAYAMA MIDORIKAVA, Advogada: Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2531-98.2011.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRO LÚCIO GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2532-29.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): JOÃO MARTILIO DO NASCIMENTO, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): SI SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2548-56.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DILSON SANTOS LIMA, Advogada: Tatiana de Jesus Fernandes Reyes, Agravado(s): FM RODRIGUES CIA LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2553-33.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): MICHELLE CRISTINA MARTYR DA SILVA, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Luizene

de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2581-07.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUIS CARLOS DOS REIS, Advogado: Alcione de Oliveira Amorim Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Advogada: Sandra Mendes, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Jaime Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2585-52.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KÁTIA APARECIDA ASSUNÇÃO, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2606-26.2011.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DO CARMO ROCHA, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Fernando Colognesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2635-78.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Embargado(a): SORRENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Julio Oliva Mendes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FAST FOOD DE SÃO PAULO, Advogado: Daniela Mojolla, Advogada: Alice Procópio Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2651-88.2013.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2698-73.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): F. O. MIOTTO, Advogado: Luiz Guilherme Porto Toledo Santos, Agravado(s): DIOGO ALBERTO DOS SANTOS BERNARDO, Advogado: Geraldo Santiago Pereira, Agravado(s): COURO TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS E AERONÁUTICOS LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Porto Toledo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2700-32.2011.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMILSON RODRIGUES, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): R.F.P. USIMAGEM INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Marco Antonio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2746-64.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): VOTORACY GONÇALVES FILHO, Advogado: Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: AIRR - 2777-40.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): THIAGO SILVEIRA DE PAIVA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2821-18.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ELAINE OLIVEIRA DOS REIS, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): SKY DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2843-70.2013.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2901-12.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILDO PEREIRA LIMA, Advogado: Donato Antônio Secondo, Agravado(s): EVANDRO FERNANDES DE BARROS, Advogado: Ezenckleber Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2937-89.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OTILIA LAZARIN BELINTANI, Advogado: César Octavio Brum, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3019-15.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: André Omar Della Lakis, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3080-35.2012.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): ALOIZIO DE MELO RODRIGUES, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3106-69.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICHELE RAMOS FRESNEDA DE ALMEIDA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA - CIAAP, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3116-35.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ALINE SOARES DE PAULA, Advogado: Felipe Augusto Souza Santos, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 4083-42.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4476-27.2013.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RICHARD OLIVEIRA GOMES, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4478-74.2013.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUCIMARA ISOTTON, Advogado: Rubio Rogério Madureira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8655-72.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): MATHEUS ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10048-54.2014.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., Advogada: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): REGINALDO FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): WILSON SIMONE DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10069-43.2014.5.14.0404 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): CLÁUDIA CIRLEDA ALVES DA CRUZ, Advogado: Efrain Santos da Costa, Agravado(s): WCQ NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10075-59.2014.5.14.0401 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): CLEUDIMAR BARBOSA, Advogado: Márcio D'Anzicourt Pinto, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10078-11.2014.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): REGINALDO ROSI SILVA DE SOUSA, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10095-12.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Caroline Martins Reis, Agravado(s): ANGELA TEREZA VAROTTO NICARTRO E OUTROS, Advogado: Marcelo Fiorani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10160-92.2014.5.15.0150 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): DIVINO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10163-44.2013.5.12.0060 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREZA GALLIZA DE LIZ, Advogada: Luana Aparecida Bouffleur, Agravado(s): BRANDILI TÊXTIL LTDA.,

Advogado: Marcel Tabajara Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10266-11.2013.5.05.0007 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS BRITO AZEVEDO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): GARANTIA REAL BAHIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Cláudio Moraes Sodr , Advogado: Thiago Jos  Hip lito Vieira, Agravado(s): IQ SOLU OES & QU MICA S.A., Advogado: Rodrigo Paim Caon, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10408-37.2014.5.03.0168 da 3a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAMELA DEYA DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Adriano Esp ndola Cavalheiro, Advogado: Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Agravado(s): RODO POSTO ZOTE LTDA., Advogado: Paulo C sar Iozzi de Freitas, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10504-51.2013.5.12.0034 da 12a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: C tia Cassaniga, Advogada: Daniele Cologni, Agravado(s): FERNANDO ANTENOR DA SILVA, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Andr  Bono, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10531-89.2014.5.03.0150 da 3a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINVEST GEST O DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): MARIA GABRIELA DIAS CARVALHO, Advogado: Alo zio de Paula Silva, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENN  S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10539-66.2014.5.03.0150 da 3a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINVEST GEST O DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): VIVIANE DE LIMA MORAIS, Advogado: S rgio Henrique Salvador, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENN  S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10608-74.2013.5.15.0126 da 15a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETR LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOAB CARLOS SILVA AMANCIO, Advogado: Cl udio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10644-85.2013.5.15.0007 da 15a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELTON MARQUES DA SILVA, Advogado: Antonio Salustiano Filho, Advogado: J lio C sar de Oliveira, Agravado(s): OBER S.A. - IND STRIA E COM RCIO, Advogado: Roberto Scoriza, Advogado: Eloisa Madalena Lucas Ribeiro, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10677-75.2013.5.15.0007 da 15a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNIC PIO DE AMERICANA, Procuradora: Caroline Martins Reis, Agravado(s): OSMARINA TURCI, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10849-66.2013.5.03.0131 da 3a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): GERSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Teixeira da Silva, Decis o: por unanimidade, rejeitar os embargos de declara o.; Processo: AIRR - 11317-56.2013.5.11.0018 da 11a. Regi o, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DE

FATIMA CAVALCANTE MARQUES, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11794-91.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ADAMOR BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 18500-65.2011.5.13.0027 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TEXPAR TEXTIL DA PARAIBA S/A, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Embargado(a): CRISTIANA DA SILVA DIAS, Advogado: Francisco de Assis Moreira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 24281-59.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): JULIANO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Gilberto Lamartine Pimpinatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 24332-71.2013.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): GILMAR MATOS SILVEIRA, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 31400-83.2003.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTERO PEREIRA DE SOUSA FRADINHO, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 33500-98.2001.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIZUKO YOSHIZAKI MARBAN, Advogado: Lucas Conrado Marrano, Agravado(s): VALDIR NEVES, Advogado: Luiz Carlos Prado, Agravado(s): POLIGLÁS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA., Advogado: Ricardo Rodrigues de Aguiar, Agravado(s): QUINTO MUFFO, Advogado: Dilermando Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 41300-19.1992.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NADIM FARAH HELUANY SOBRINHO, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Sílvia Cristina Reis Novaes, Procurador: Octacilio Machado Ribeiro, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos e rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; Processo: ED-AIRR - 51300-80.2012.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procurador: Clemildo Corrêa, Embargado(a): CLEBER JOSÉ MARCELINO, Advogado: Jotair de Almeida Menassa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AgR-RR - 60200-06.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Amirtiany de Moura Sobrinho, Embargado(a): MARIA

DAS GRAÇAS LIMA DE FRANÇA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 66900-29.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 70000-98.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Kainara Liebis Katchem Bonner Alves Paiva, Agravado(s): LENÍCIO LIMA LEONEZ, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 73500-55.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): MARILENE NASCIMENTO DE RESENDE, Advogado: Wagney Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 79300-75.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): GENIVAN DO VALE SILVA, Advogada: Talita Seixas de Oliveira, Recorrido(s): HDG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 82600-04.2009.5.01.0263 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ISABEL CRISTINA SAMPAIO FERREIRA, Advogado: Rogério da Silveira Hotz, Agravado(s): INFOCCOP - COOPERATIVA PROFISSIONAL DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Vanusa Vidal, Agravado(s): COOPMILÊNIO COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 105000-32.2006.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ERNESTO FERREIRA PINTO FILHO, Advogado: Roberta Porto da Luz, Embargado(a): DANILO RIBEIRO RODRIGUES, , Embargado(a): LIVISEG LIDERANÇA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Embargado(a): ROSMARI APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES, , Embargado(a): ROBSON VAGNER LIMA LEITE, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): SOMA REGINA REINOL DA SILVA, Advogado: Rafael Bruno de Oliveira Ferreira, Embargado(a): MURILO RIBEIRO RODRIGUES, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-Ag-AIRR - 125800-71.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): MARIA TERESA FERREIRA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 138900-57.2011.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Colnago Neto,

Embargado(a): NEUZI PESSOA VITAL, Advogado: Felipe Cândido Teixeira Dias, Embargado(a): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 138900-56.2008.5.01.0057 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): SUELY MILLA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Fundação Petros apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: AIRR - 147000-24.2007.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Raquel Calmon Tristão Guzansky, Advogado: Bence Pál Deák, Agravado(s): ALTAMIRANDO SENA SILVA, Advogado: Antonio Ferreira da Costa, Agravado(s): VALDOMIRO PINTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Paulo Pereira Neves, Agravado(s): VILMA APARECIDA DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 167700-95.2007.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA LUCIA DOS SANTOS NEVES, Advogado: Osvaldo de Jesus Pacheco, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): LV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Siqueira Salles dos Santos, Embargado(a): VALDIR FIGUEIREDO MAGALDI, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 179000-82.2006.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSELI CORREIA FERREIRA, Advogada: Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 183400-12.2013.5.13.0022 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BGNE RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Advogado: Maria Regina Chaves de Lemos, Agravado(s): JANDY JUNIO NASCIMENTO DE ARAUJO, Advogado: Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 184500-65.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): MIRIAN VITAL DE MORAIS, Advogado: Lutércio Flávio Resende de Luna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 197500-05.2006.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Marisa Albuquerque Mendes, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito.; Processo: AIRR - 216600-07.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PEDRO MARTINS DE

OLIVEIRA, Advogado: Miraídes Guedes Rodrigues, Advogado: Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 218500-67.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: João Carlos Pereira Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Advogado: Landsberg F. do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 222500-45.2009.5.02.0466 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ROBERTO MAIA MENDONÇA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 237400-58.1995.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAB TÊXTIL ABRAM BLAJ LTDA., Advogado: Sérgio Tadeu Diniz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, MALHARIA E MEIAS, CORDOALHA E ESTOPAS, ACABAMENTO DE CONFECÇÕES DE MALHAS, TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS, FIBRAS E ESPECIALIDADES TEXTEIS DE SÃO PAULO, ITAPEVI, COTIA, CAIEIRAS E FRANCO DA ROCHA., Advogado: José Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 252700-05.1996.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERCI COMUNICACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Francisco de Assis Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de SIDNEI DE JESUS MALHÃO SALDANHA, Advogado: Reginaldo da Silva Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 256000-95.2009.5.15.0125 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): JOSÉ ARMANDO DA SILVA, Advogado: Patrícia Ballera Vendramini, Decisão: por unanimidade, I- acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, por equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento; II- não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; Processo: AIRR - 280700-72.2003.5.01.0243 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELZA BEMVINDO MARTINS RANGEL, Advogado: Aníbal Bruno Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000293-27.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LARA INGRID SILVA DE JESUS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000860-07.2013.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): GILSON CARLOS PIRES, Advogado:

André Willians Guandalini, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001550-75.2013.5.02.0422 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Advogado: Norival Milan, Agravado(s): SILVIO ALVES, Advogado: Emerson Yukio Kaneoya, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO SANTANA DE PARNAÍBA, Advogado: Marco Antônio de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 55-17.2012.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HOSPITAL DA BAHIA S/A, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Embargado(a): CRYCIA SCHNEIDER MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Ubaldo de Jesus Pereira, Advogado: José Carlos Pimenta, Embargado(a): INTENSICARE UTI HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Rafael dos Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa por embargos protelatórios prevista no art. 538, parágrafo único do CPC.; Processo: ED-RR - 192-87.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CELSO CELESTINO, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 238-95.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Embargado(a): JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 359-23.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LIDIA DE SOUSA FRANÇA MELO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas partes.; Processo: ED-AIRR - 828-69.2014.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CLAUDIO ANTONIO SOUZA LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogada: Emanuella Corrêa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1386-98.2011.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Embargado(a): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Embargado(a): IVANILDA ARAUJO GOMES, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas Rés.; Processo: ED-AIRR - 1474-45.2012.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO À EDUCAÇÃO, À CULTURA E À CIDADANIA -

ACAFAG, Advogado: Edmundo Fabel Filho, Embargado(a): RUTE DA SILVA SOUZA, Advogado: Rafael Barbosa Nogueira, Advogado: Nelson de Oliveira Neto, Embargado(a): POLICLÍNICA DE CAJAZEIRA S/C LTDA. - ME, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): CLISARA - CLÍNICA DE ESPECIALIDADE SANTA CLARA LTDA. E OUTRO, Advogado: Silene Nunes da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1582-77.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ANGELICA DE SOUZA FRANCO E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anderson Pereira Charão, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1627-46.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA GOMES E OUTRO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1639-96.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS GUEDES DA SILVA, Advogado: Cristiano Vieira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1941-35.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Embargado(a): JOSIANE ELISABETE CAMPOS CONTI, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao acórdão embargado.; Processo: ED-AIRR - 2372-82.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ ROSA, Advogado: Osvaldo Basques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2563-19.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Embargado(a): OSMAR ANTONIO TEIXEIRA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2892-42.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GILBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2924-81.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES, Advogado: Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 10544-84.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WARLEY BRUNO NUNES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 51500-77.2008.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: TRANSPORTES FUTURO LTDA., Advogado: Aline Loureiro Miranda, Embargado(a): OTACILIO MOREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Marcelo Reis Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 53900-41.2014.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ROGERIO CARLOS PESSOA LIMA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 69100-70.2013.5.13.0011 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: THIAGO PEREIRA MENDES, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Embargado(a): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 71600-21.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO MAGNO DA SILVA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-ARR - 85900-79.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BENEDITO GONCALVES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 110300-72.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): LUCIANA VIEIRA DOS REIS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 111000-61.2009.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MÁRCIO ALUÍZIO MARAFIOTTI, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 190700-26.2007.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIA TEREZINHA PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1028-69.2013.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A., Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Recorrido(s): FREDY DA FONSECA PINHO JUNIOR, Advogado: Dennis de Almeida Alves, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de

instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Bônus de retenção", por violação dos artigos 5º e 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Obs.: Falou pelo(s) Reclamado(s), Equatorial Energia S.A., a Dr^a. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), Fredy da Fonseca Pinho Júnior, o Dr. Alexandre Simões Lindoso.; Processo: RR - 1214-15.2010.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO E SILVA, Advogado: Sylvino Cintra de Souza Júnior, Recorrido(s): MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ação revisional - indenização por dano material - pagamento em parcela única", por violação ao artigo 471, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação revisional, restabelecendo a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, mantendo inalterado o valor da condenação arbitrado em primeira instância. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: Ag-ED-RR - 1102-98.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROZARTE DE ASSIS CONSTANTE, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1567-58.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇOS E MONTAGENS INTELIGENTES LTDA. - SMI E OUTRAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): PAULO MAGNO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Nigri Faria, Advogado: Daniela Rafael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2239-63.2011.5.06.0142 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ABPA MARKETING E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): HENRIQUE PEREIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Moisés Marinho de Andrade, Agravado(s): REGIONAL PROMO MARKETING E EVENTOS LTDA., Advogado: Fabiana da Silveira Xavier Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 82300-95.2010.5.23.0036 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ PRANDO GALLI E OUTRO, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DIRCE VALKARENGHI E OUTROS, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): NIVALDO MELECHCO, Advogado: Walter Félix de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 60800-48.2009.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Alex

de Freitas Rosetti, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): CECILIA MARIA GUIMARÃES CALEFI, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2651-54.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA LUIZA SILVA E OUTROS, Advogado: Fuad Eid Filho, Agravado(s): VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Glaucio Marcelo Marques, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 314-42.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSMAR COSTA, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 14-37.2013.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULA BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Luiz Claudio Herman Polderman, Agravado(s): SELIER CÂMARA DE CARVALHO, Advogado: Thiago Esteves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1937-40.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): CLAUDOMIRO ALVES DE SOUZA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 523-66.2013.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL/SE, Advogado: Petrúcio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 862-90.2012.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO MORI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 150400-22.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLAVIO CALDEIRA VALENTE, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): MRO SOFTWARE BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: Joao Paulo Fogaca de Almeida Fagundes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2847-40.2011.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIZA DA ANNUNCIACAO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1098-63.2010.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VEDIC HINDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): LEONARDO ENRIQUE DE OLIVEIRA GOLDSTEIN, Advogado: Márcio Stulman, Embargado(a): W.W.A.C. DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, acolher os Embargos de Declaração da reclamada para, imprimindo-lhe efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Juntará voto vencido a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Designado relator do Recurso de Revista o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 1490-58.2012.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SIMÕES GOUVEIA, Advogado: Rosália Rios Marô, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 130200-12.2009.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): HELDER ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sandra Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1472-93.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): JENNIFER HONÓRIO BASTOS DA SILVA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., , Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA., , Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA., , Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., , Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Recorrido(s): CLARICE ROMAN, , Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do recurso de revista,

quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. SUCESSÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCESSOR POR DÉBITOS DE EMPRESA INTEGRANTE DO GRUPO ECONÔMICO DA SUCEDIDA. INEXISTÊNCIA", por contrariedade à OJ nº 411 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da reclamada SUL FINANCEIRA e excluí-la do polo passivo da lide. Obs.: Presente à sessão a Dr^a. Giselle Esteves Fleury, patrona da recorrente Sul Financeira S.A. - Crédito Financiamentos e Investimentos.; Processo: ARR - 522-97.2012.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO RICARDO FARIAS DE MACEDO, Advogado: Aziz Manuel Faria Jereissati, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "dano moral. quantum compensatório" por violação do artigo 159 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, naquilo em que arbitrou a indenização por danos morais no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ficando prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Presente à sessão a Dr^a. Karenina Arruda, patrona da Agravante/Recorrido Companhia Energética do Ceará - COELCE.; Processo: AIRR - 1435-88.2012.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Agravado(s): COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 1637-10.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS - CSB, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 125100-42.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): GEMA VILLA DOS SANTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação CEEE, por contrariedade à Súmula n. 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela CEEE. Obs.:

A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante/Recorrido(s), Dr. Gabriel Mota Maldonado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do(s) Agravante/Recorrido(s) Gema Villa dos Santos.; Processo: AIRR - 607-66.2014.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): HERBERT MC COMB BIZANTINO E OUTRA, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 125500-08.2009.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): LAERTE SOUSA DA SILVA, Advogado: Rosemberg Márcio de Sousa Pinto, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): LOGISTECH - ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-RR - 7-82.2012.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DONA RITA IMOVEIS LTDA - ME, Advogada: Ângela Baseggio Troes, Embargado(a): ADEMAR ZANATTA E OUTRA, Advogado: Anamaria Fasolo Quevedo, Embargado(a): ALUMARDI ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA. - ME, Advogada: Maria José Frota Moser, Embargado(a): EMPREITEIRA SILVÃO LTDA., Advogado: Luciano da Rocha Paesi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 25-72.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): DERLUCY GOMES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 30-38.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALDECI SENA DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 46-91.2014.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Lívia Lopes Miranda, Agravado(s): MARIA LUIZA RODRIGUES CAVALCANTE, Advogada: Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 66-31.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): JANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Acir Domingues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 104-61.2014.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): NEZINDO DAS NEVES, Advogado: Osiris Giaccio de Mico, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP, Advogada:

Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do OGMO, quanto ao tema prescrição, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição das pretensões decorrentes dos contratos encerrados em data anterior a dois anos contados do ajuizamento da presente ação.; Processo: AIRR - 129-40.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIO PORFIRIO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dane Maria Oliveira Feltes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 141-22.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAIMUNDA BARBOSA QUIRINO DA SILVA, Advogado: Valmir da Silva Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 161-02.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ELIANO VINÍCIOS SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Caio Múcio Torino, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sylvio Guimarães Lobo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da PETROBRÁS e excluí-la da lide. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Dono da obra - orientação jurisprudencial nº 191, da SBDI-1, do TST".; Processo: AIRR - 182-42.2013.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARIA OZONITA SOARES BRANDÃO, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 211-16.2014.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MILTON FERNANDES ROBAINA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: André Leonardo Jaboniski, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar

esclarecimentos.; Processo: Ag-AIRR - 246-05.2013.5.06.0145 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRINCIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): MASSIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Severino Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 250-41.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): ANA NOVAIS GARRAFFA, Advogado: Fábio Ussit Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 264-15.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FOZ DE URUGUAIANA S.A., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Agravado(s): JOSÉ RUBENS DA ROSA, Advogado: Dinorvan José Parisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 310-65.2013.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILMAR DA SILVA SCHMITT, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Suzana Valdenir Perboni, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Leandro Batista Faccin, Advogado: Sandra Antunes Zenatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 320-42.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LEANDRO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Charlemagne Gerard Fontinati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 327-49.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RESTAURANTE DO FRITZ LTDA. - ME, Advogado: Viviane Corra Alves, Agravado(s): THIAGO FERNANDES MONTEIRO, Advogado: Douglas da Veiga Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 328-86.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 340-76.2013.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): ROSALICE MARTINS MORENO, Advogado: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 340-50.2012.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DJEANE DAMASCENO OLIVEIRA, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SHOW ROOM PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 340-48.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): MARCOS ALVARO SILVA, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para admitir o recurso de revista; II - por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo

reclamante, dispensado na forma da lei. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 342-77.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ARR - 387-09.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogado: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): ADINILSON ALVES COUTINHO, Advogado: José de Jesus Gonçalves Bambil, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ARR - 415-31.2011.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUCIA DE OLIVEIRA VASQUES, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 423-45.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CLARA CRISTINA DA COSTA DURANTE, Advogado: Celio Pereira de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 436-42.2011.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDSON LUIZ DE MENEZES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 559-74.2014.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MERYELLEM ARAÚJO MOURA, Advogado: Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 565-35.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA DO CARMO SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. CONCESSÃO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO", por violação do artigo 61, § 1º, II "a" da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da

condenação o pagamento da gratificação de produtividade.; Processo: RR - 582-71.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA MADALENA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. CONCESSÃO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO", por violação do artigo 61, § 1º, II "a" da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de produtividade.; Processo: AIRR - 598-41.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Agravado(s): ROSANGELA LENK, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 609-05.2010.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POTENCIAL TELEFONIA EIRELI, Advogado: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): FREDERICO FANTONI PEREIRA - ME, Advogado: Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do tema "vínculo de emprego com o tomador dos serviços" e negar provimento ao agravo no tocante aos demais temas.; Processo: AIRR - 610-67.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): ARNOBIO VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 643-29.2011.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIA CRISTINA DE LIMA, Advogado: Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): AMCN - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 677-16.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEX SANDRO RODRIGUES LIMA, Advogado: Diego Dourado Barreto, Agravado(s): GMEC - PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Saulo Alves Matos, Agravado(s): CONSTRUTORA L.J. - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 691-65.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): KARLA SILVA, Advogado: Júlio César Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 711-27.2014.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REJANE SANTIAGO SOUZA, Advogado: Edésio Correia de

Jesus, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 714-05.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): CLAUDIONOR CONCEIÇÃO SANTIAGO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Roberta Calmon Teixeira, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 721-13.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-Ag-AIRR - 726-47.2011.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO SANTOS LOPES, Advogada: Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Anderson Ferreira Pedrosa, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 754-08.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HELOISA MIRANDA LIMA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 755-82.2011.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): IZALTINO FRANÇA DE JESUS, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 771-89.2012.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): LUCIANO BASILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 783-41.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): DEISE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Everton Macêdo Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO MARIMBETA - SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Ubirajara Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 803-61.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): PET CENTER ELDORADO LTDA., Advogado: André Koshiro Saito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 812-23.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOÃO SPADER, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 833-04.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres,

Agravado(s): LEONEL LEITE NUNES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 855-68.2013.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERINALDO MIRANDA DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 862-92.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ SECUNDINO DE LIMA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período in itinere, pelo tempo despendido pelo reclamante na condução fornecida pela empregadora, entre a portaria e o local da prestação dos serviços, restabelecendo a sentença, no particular. Custas inalteradas.; Processo: Ag-AIRR - 891-54.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LUCÍLIO BATISTA MEIRELES, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ARR - 920-32.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): INDIO BRANCO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 921-56.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ELAINE ARAUJO DA COSTA, Advogado: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 927-09.2012.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PIERALISI DO BRASIL LTDA, Advogada: Kety Simone de Freitas, Agravado(s): LASZLO MORVAI, Advogado: Jorge Juan Serra Prats, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 979-93.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA T. JANÉR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Úrsula Lisboa Borges Salgado, Advogado: Roberto Kurtz Queiróz, Agravado(s): EDUARDO IRGANG, Advogada: Carla Rosane Dalbem Alvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 981-94.2012.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): MARIA MADALENA JORGE, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista

dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-ARR - 982-71.2011.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): MAÍSA PEREIRA SANT' ANNA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-ED-RR - 1011-46.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LYGIA MARIA PERES DA SILVA ALMEIDA RIGHI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1045-43.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA TARANTINO, Advogado: Helder Cury Ricciardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1048-86.2010.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Agravado(s): CLEUSA DIAS MAGALHÃES, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1097-18.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MANOEL MESSIAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dyego Karlo Tavares, Agravado(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB E OUTRO, Advogada: Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1106-49.2012.5.06.0142 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): LEANDRO FEITOSA DA SILVA PINTO, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1117-08.2013.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): SILVIO PEREIRA JACINTHO, Advogado: Carlos Alberto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1121-80.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ALINE COSTA CARDOSO, Advogado: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1148-47.2011.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): SAULO CARDOSO DA MOTA, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1155-36.2014.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Irineu Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1170-70.2014.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Advogado: Renan Albuquerque Santos, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1202-38.2014.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FLÁVIO GERALDO FARIA, Advogado: Angelina Roberta Teixeira Soares, Advogado: João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1224-49.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ANA PAULA MONDELO RATTO, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1256-14.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO GIOIA SIQUEIRA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Carolina Borges Cordeiro, Agravado(s): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Sérgio da Cruz, Advogado: Zalnir Caetano Junior, Agravado(s): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Agravado(s): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1309-71.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ROBERTO CAETANO PEREIRA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1313-66.2013.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Pedro Moacyr Pinto Júnior, Advogado: Ricardo Batista Blasi, Agravado(s): LIVINGSTONE JOSEFFER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Reis Colombo, Advogado: Maria Fernanda de Toledo Ribeiro Maymone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1314-53.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): PAULO DANIEL ROSA DOS SANTOS, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1317-22.2011.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: STELLA MARIS MARTINS GARCIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de

Sena Conceição, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 1340-88.2011.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): LUCIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1371-81.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Embargado(a): MARIA HELENA ALVES, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1384-98.2013.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Leandro Artiaga e Vieira, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1438-16.2010.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 1456-72.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO NUNES, Advogado: João Zito Suso Júnior, Agravado(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1491-46.2012.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRO RAMOS QUEIROZ, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças salariais - promoção por merecimento - avaliação de desempenho - ausência", e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, restabelecer os comandos da sentença, inclusive em relação ao pagamento das custas processuais.; Processo: ED-Ag-RR - 1523-31.2012.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Paes Barreto Brandão, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO

DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Embargado(a): SASSE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACOM, Advogada: Ana Karolina Magalhães Vêras, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1575-70.2012.5.08.0003 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): ANA CRISTINA ROSALINO EDWARDS E OUTROS, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1579-97.2012.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): MARINA ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1651-48.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): GERALDO VIEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, negar conhecimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1690-65.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ODAIR APARECIDO ALBERTO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1692-48.2011.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALMIR BIZOTTO, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1762-74.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NOUBAR YAGHSISIAN JUNIOR, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1789-53.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCIO FABRICIO GONCALVES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1802-63.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA NEVES, Advogado: Ricardo Nami Tavares, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1802-56.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIVIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1887-

68.2012.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): RUTH ASMEGAS DE MATTOS, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 2050-95.2012.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARTINHO CAMPOS GOULART, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2070-76.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARCO AURÉLIO BERNARDO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2079-38.2013.5.23.0031 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROTEÍNAS MS LTDA., Advogado: Otávio Fernando de Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SALES, Advogada: Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 2095-76.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ALTINO LUIZ SILVA THEREZO, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2111-44.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Recorrido(s): JOSÉ BOFF, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade: I - Dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, "caput" da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, pela autora. Dispensada por ser beneficiária da Justiça Gratuita.; Processo: AIRR - 2161-24.2010.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALERIA REGINA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 2274-17.2014.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Keley Kristiane Vago Cristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 2277-29.2010.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): SILVANA FERREIRA

ALVIM RAMOS, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2278-64.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): HILDEBRANDO DE MOURA SIQUEIRA, Advogado: Dimas de Abreu Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2364-16.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Gomes Albuquerque, Embargado(a): LUIZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Embargado(a): PLUS SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 2511-64.2010.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Paulo Henrique Chacon de Souza, Agravado(s): EDER LUIS DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2597-65.2013.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDA FORTUNATO, Advogada: Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 2793-36.2011.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Tiago Raymundi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 3657-96.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): NELSON RICARDO MARIALVA SPADA JUNIOR, Advogado: Eliaquim da Costa Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10085-87.2012.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NILTON SÉRGIO ARAÚJO COSTA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10106-48.2012.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO CARLITO PAULINO, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Advogado: Enio Barata Bravos, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10127-07.2014.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10137-43.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LEME PEDROSO, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10157-77.2013.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ROSEMEIRE ARANHA ANGÉLICO, Advogado: Rafael Paccola Danelon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10298-81.2014.5.15.0078 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): PAULA PATRICIA DE GOES GONCALVES, Advogado: Dagmar Lusvarghi Lima, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10424-56.2012.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): RONALDI CANTUARIO SOUZA, Advogado: Jáder Fabrício Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10786-46.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ERICA VANESSA TEIXEIRA, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11083-68.2013.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GLEISSON ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11488-97.2013.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODOMINER TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Antônio Alves, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE RESENDE, Advogado: Grasielly de Oliveira Spinola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11735-75.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WELLINGTON ARAUJO, Advogado: Divino Vilela Júnior, Advogado: Flávia Caroline Cunha Moisés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 16600-62.2012.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GIVANILDO DO NASCIMENTO MARINHO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 20077-28.2013.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): RAFAEL MAIA NOGUEIRA, Advogado: Michele Martins Stuart, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 20200-87.2013.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BENEDITO BARRETO RAMOS, Advogado: Euci Santos Oss, Embargado(a): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 20319-62.2012.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Emerson Albuquerque Resende, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 20917-24.2013.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Gustavo Marques Pacheco, Advogado: João Felipe Moreira, Agravado(s): ANGELO ALEX MARQUES, Advogada: Silvia Rejane Thomazzi, Agravado(s): CENTRO DE APOIO A MENINOS E MENINAS - CEAMEM, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 22100-58.2008.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMSTED - MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ALEXANDRE MOURA DA SILVA, Advogado: Vânia Jozi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 24122-94.2014.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Recorrido(s): FABIO MARCELO CANSAN GOMES, Advogado: Denis Franklin Miranda Arruda, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: Ag-ARR - 33800-40.2005.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO SANTANA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 51200-61.2011.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDEIR MARTINS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Vargas Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 61500-47.2009.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): HÉLIO BRAIZ, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 78500-47.1996.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA MARIA FRANCISCO, Advogado: José Ademir Crivelari, Agravado(s): PEDRO NEVES GONÇALVES, Advogado: Renato Bonfiglio, Agravado(s): KURT GROSS, , Agravado(s): WOLFGANG CHRISTIAN DIEZ, , Agravado(s): EDUARDO NAZARENO GONZALEZ, , Agravado(s): ADÃO CARLOS DE SOUZA, , Agravado(s): MARIA CÉLIA DA SILVA, , Agravado(s): RENATO KURT GROSS, , Agravado(s): RICARDO WALTER GROSS, , Agravado(s): GLÁUCIA VALÉRIA FRANCISCO, , Agravado(s): LUIS ANTONIO CEZAR, , Agravado(s): PROCESSUAL - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s):

ALEXSANDER DA SILVA, , Agravado(s): CARLOS APARECIDO CAMOLESI, , Agravado(s): VALDEMIR QUIRINO DE SOUZA, , Agravado(s): FÁTIMA DE CAMARGO, , Agravado(s): SEBASTIÃO ANTUNES DE FRANÇA, , Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DINIVAL DE TOLEDO, , Agravado(s): LEONARDO PAULINO QUINTINO, , Agravado(s): MASSA FALIDA de KGE EQUIPAMENTOS LTDA. , , Agravado(s): EDIVALDO CORREA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 89100-83.2009.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dean Jaison Eccher, Agravado(s): JORGE LUIS DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Ivonete Cabral, Agravado(s): MARCO AURÉLIO HASKEL, , Agravado(s): ERWINO LOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-RR - 91600-42.2009.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): CRISTINA MARIA SANTOS, Advogado: Alexandre Ferreira Leite, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 97000-38.2004.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ IVANILDO FERREIRA DIAS, Advogado: Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s): MERCADO EME DOIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Cláudio Luiz Esteves, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMERCIAL RISSI E PIRES MERCADINHO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 109200-12.2005.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GUILHERME PEREIRA DA SILVA E PÁDUA, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 125400-73.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RESTAURANTE E PIZZARIA MAMMA TUTTI LTDA., Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Galileu de Belli Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-RR - 127200-62.2006.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLOTILDE HARUMI BABA YOSHIURA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-Ag-RR - 141500-31.2000.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Embargado(a): AROLDO JUCÁ DE QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Caterine de Holanda Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 153700-

80.2009.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JULIANA DIAS DEMARTINO, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 156000-57.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERGIO LUIZ NOGUEIRA MENDOZA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1001859-55.2013.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): RONI PESSOTTI, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-ED-Ag-RR - 1032800-98.2007.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FABIO LUIZ DA CAMARA FALCAO, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL S.A. E OUTRAS, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1-05.2013.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIA HELENA RAMOS ARANTES DE SOUZA, Advogado: Carolina Pavan Pousa, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 65-97.2010.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CECÍLIO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 74-30.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ANNA MARTINS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 104-66.2011.5.15.0162 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PINHALENSE S.A. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Advogada: Eliane Avelar Sertório Octaviani, Agravado(s): PEDRO ALVES JÚNIOR, Advogado: Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 129-63.2013.5.04.0664 da 4a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinicius Facenda, Agravado(s): MAFALDA NAZARI, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 145-31.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): PATRICIA XAVIER DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcell Porto e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 168-30.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 170-19.2013.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NATANAEL DA PAZ FILHO, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 170-32.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): SONIA APARECIDA GERALDO DE PAULO INACIO, Advogado: Marília Lima do Nascimento, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 171-70.2011.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES LTDA. - CIAL E OUTRO, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 182-82.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO LOFF BARCELOS, Advogada: Nadiene Xavier Volino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 188-29.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGV LOGISTICA S.A, Advogada: Carla Regina Thomé Wedy, Agravado(s): ELTON LUIZ BOES, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 211-25.2014.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CRISTIANE GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Jair Felipe Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 217-92.2010.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIRIAM

PICCOLI FRANCIOSI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogado: Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 242-76.2014.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA EISENBERG, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 250-11.2014.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA, Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): PAULO LUIZ DOS REIS, Advogado: José Renato Marques, Advogado: Renato Campos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 253-59.2010.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): IRILENE JUNIELLE SIMÕES DA SILVA, Advogada: Maria Beatriz Ferro de Omena, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 326-69.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): ANDERSON PONCIANO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Valcilene da Silva Cordeiro, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 344-82.2013.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DE MOURA, Advogado: Celso Giovani Masutti, Agravado(s): LINK & FLORES LTDA., Advogado: Zenivan da Rosa Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 383-19.2014.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEIZE CAROLINE GOMES FANELLI, Advogado: Leandro Augusto Buch, Agravado(s): GLOBAL VILAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 390-24.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Vinícios Leoncio, Advogado: Eva Angelica Soares Silveira, Agravado(s): JOILSON SILVA SANTOS, Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Advogado: José Reginaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 403-93.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Advogado: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): MARINA RIBEIRO ROBERTO, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Agravado(s): AD SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 410-63.2014.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PINUSCAM - INDUSTRIA E

COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 460-38.2012.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADILSON BASIL, Advogada: Ana Elisa Mamfrim Farias, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Marco Antônio Bacocina Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 514-77.2013.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE CARLOS JANUARIO, Advogado: Fernando Rezende Triboni, Agravado(s): TATIANE DE SOUZA TRINDADE, Advogado: Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 523-10.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MICHELLE CHRISTINA MARTINEZ, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 531-92.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de produtividade", por afronta ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação.; Processo: Ag-AIRR - 545-75.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROBERTO DE AGUIAR BARRETO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 555-35.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO,, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 572-49.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO MARQUES LOBO, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 613-06.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): NEYTON MACHADO, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 621-17.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RONALDO LAVADO PONCE, Advogado: Antonio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM

INFORMÁTICA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): PAULISTA TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Ana Clara de Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 789-62.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): ISABEL DA CONCEIÇÃO TELES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: Ag-AIRR - 826-87.2010.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDITORA PEIXES S.A. E OUTRO, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): FERNANDO MARTINS GRANJA, Advogado: Manoel Francisco Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 852-37.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DE JESUS JÚNIOR, Advogada: Rosângela Juliano Fernandes, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 867-96.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): WELLINGTON RAFAEL DOS SANTOS, Advogada: Bruna Santoro Benelli, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 870-83.2013.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Gustavo de Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 871-12.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): JUSSARA DOS SANTOS SABINO, Advogado: Clarice Ramos D'Ippolito, Advogado: Flávio Filgueiras Mendonça, Agravado(s): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 882-32.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): EUNICE GARCIA PAREDES, Advogado: Lúcia Cristina da Silva Costa, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 884-84.2013.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fabiana Moreira Cardoso, Agravado(s): JULIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 902-02.2011.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA

DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): MARTINHO MONBERG, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 914-34.2010.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DONATELLI MARIOTTI, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 925-87.2012.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): REGINA CELIA ALMAGRO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Francisco Gadelha dos Santos, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 953-18.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WELBERTE DIONE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Palermo Filho, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 969-68.2013.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Julio Cesar Zem Cardoso, Agravado(s): FÁTIMA DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Luiz Felipe Della Santa, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 992-09.2012.5.15.0030 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE LIBANO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 993-53.2011.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JEANE MARIA DA SILVA, Advogado: Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 995-80.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SILVIA REGINA ANDRADE NASCIMENTO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1006-41.2012.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): LÉIA MIRIAM DE ALMEIDA, Advogado: João Augusto Fávero, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1008-73.2013.5.15.0079 da 15a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): BRUNA FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Maria Aurea Virgilio Saska Batista, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1021-79.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA CLÁUDIO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1035-83.2010.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JOSÉ VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1047-52.2011.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LMM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Yuri Breno Casula Alves, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SANTOS E SILVA, Advogado: Marcelo Fadul Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1086-80.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TATIANE SILVA ROCHA, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1086-94.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Renato Vieira Vilarinho, Agravado(s): LOURENÇO CAMPIDELLI, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1088-03.2014.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): RAPHAEL ALEXANDRE RAMOS, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): RENATO REAL CONILL, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogado: César Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1089-92.2011.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Recorrido(s): MOIZANIEL SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Adriana

Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC" e "EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", respectivamente por afronta ao artigo 880 da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC e declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros.; Processo: Ag-AIRR - 1100-08.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSORCIO EMPREENDEDOR CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA, Advogado: João Casillo, Agravado(s): MARIA GABRIELLA DE MIRANDA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1133-51.2013.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Caetano Riegel Bertolucci, Agravado(s): MAGNA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Remo Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1152-19.2011.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KOBE ELIJA VEICULOS LTDA, Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): NILTON SOUZA GOSI, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1162-13.2011.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): REJANE HELENA VISSOTO, Advogada: Denise de Fátima Folmann Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1192-03.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): VERINALDO MARQUES DA SILVA FILHO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1227-65.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GUSTAVO SAAD SOARES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1259-40.2010.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): RUTH DIAS DE SOUZA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1272-51.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1273-49.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JULIO JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Youshiro Yokota Neto, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1293-18.2012.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): RUBENS MARIO DA SILVA, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): NORSUL CATERING LTDA., Advogada: Ana Paula Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1317-48.2011.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): JOÃO BEZERRA FILHO, Advogado: Rogério Benini, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERVIAS, Advogado: Odair Filomeno, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta e literal ao artigo 109, I e § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, quanto à determinação de retificação de dados do trabalhador junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, inclusive acerca do salário de contribuição.; Processo: Ag-AIRR - 1323-65.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): DANIELA GOMES SANTOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1386-96.2010.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1426-69.2013.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARIA ONEIDE GOMES DA SILVA, Advogado: Ulisses Guimarães da Cunha, Agravado(s): U.HELOU JUNIOR, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1440-55.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello, Agravado(s): GISELI APARECIDA BENJAMIN BARBOSA, Advogado: Domingos Costa Minézio Gallé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1465-10.2011.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ FRANCA, Advogado: Alceu Machado Filho, Agravado(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1518-83.2010.5.09.0459

da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ RICARDO PEREIRA AMANCIO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Adriana de Paula Baratto, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1523-38.2014.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, Advogada: Miriam Cristina de Moraes Pinto Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): RANGEL ANTHONY AVELAR, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1561-79.2012.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA LUCIA MUSSE ALVES, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1584-09.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOJAS DOS ESPELHOS LTDA., Advogado: Juliana Chaves Moura, Agravado(s): EDUARDO RONDON DA SILVA, Advogado: Alessandra Caroline Oliveira Mota, Agravado(s): KK KRAUS ARAÚJO COMÉRCIO DE VIDROS - ME, Advogado: Tulio Gomes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1586-05.2010.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1623-56.2012.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDERSON EUSTÁQUIO DOS SANTOS, Advogada: Priscila Carolino de Oliveira, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1667-28.2010.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO LUCIANO GOMES E OUTROS, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1672-10.2012.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARIELY BERNARDES DE SOUZA ALVES, Advogada: Marilisa Aleixo, Agravado(s):

CELOTE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Luara Camargo Vida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1680-74.2011.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NEI ALMERINDO PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1686-92.2011.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCELO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1717-29.2013.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JANE ELIAS CROCETA, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1735-41.2013.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): PAULO CESAR BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Jean Marcelly Rodrigues Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1754-63.2010.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ARÃO LEITE DA SILVA, Advogado: César Antonio Virginio Rivas, Agravado(s): MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1755-64.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDA FAGANELLO NEME, Advogado: Sérgio de Oliveira Silva Júnior, Advogado: Karina Costa Baraldi, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1807-34.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): RITA DE KASSIA FORTUNATO FREITAS MEDEIROS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1920-21.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIMARA DE SOUZA NEVES, Advogado: Allan Aguilar Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Renato Augusto de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO

DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Alexsandro Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1968-59.2010.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EDNALDO SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2061-24.2012.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Herminio Back, Agravado(s): SILVANA MARCELA SPOHN, Advogado: Evandro Mauro Cardozo, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , Agravado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2076-04.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BEATRIZ DE LIMA SILVA, Advogado: Edy Ross Curci, Agravado(s): IVONETE SANTOS DE JESUS, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2359-88.2011.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A, Advogado: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): VALMIR BARROS NUNES, Advogado: Célio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 2360-79.2011.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Procurador: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): GILSON FERNANDO MARQUES PEREIRA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de produtividade", por afronta ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação.; Processo: Ag-AIRR - 2460-77.2010.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA FACO, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2517-03.2012.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VISTEON AMAZONAS LTDA, Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): DIENHI EIRE MARIA DA COSTA, Advogado: Ingrid Kelly Gomes da Costa, Agravado(s): MONTREAL GTEC LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2725-47.2012.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO SERGIO CASTELO PIERINI, Advogado: Aureliano Monteiro Neto, Agravado(s): TRANSTASSI LTDA., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 2778-26.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DAIANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): GG ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Emílio Carlos Garcia Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema " DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO PELO SINDICATO. ARTIGO 477, § 1º, DA CLT.", por afronta ao artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a demissão, considerar como

sem justa causa a dispensa da reclamante e condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias.; Processo: Ag-AIRR - 2800-59.2004.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOSÉ ANDRETTO FILHO, Advogado: Marcelo Morgado de Almeida, Agravado(s): GZM EDITORIAL E GRÁFICA S.A., Advogada: Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): PT MULTIMÉDIA.COM BRASIL LTDA., Advogado: Dario Abraão Rabay, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2881-33.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ MOISÉS ABOUHAMAD NETO, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 3092-81.2012.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): ILKA DAMACENO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 4789-40.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LEOMAR PIRES, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 5028-44.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VILSON ADÃO DOS SANTOS, Advogado: Elamir Aparecida Oro de Menezes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Advogado: Thiago Feran Freitas Araujo, Agravado(s): CONE CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. OJ 191, da SBDI-1, do TST".; Processo: Ag-AIRR - 7141-74.2007.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ROBSON LÔPO NUNES, Advogado: Francisco de Assis Evangelista, Agravado(s): ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA. - ME, , Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ALVES, , Agravado(s): EDWARD TERAÓ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10008-26.2012.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Júlio Cezar Zem Cardozo, Agravado(s): ELISSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Augusto Oro Serafini, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10274-05.2014.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO

BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DENIS FRANCISCO ROQUE PEREIRA, Advogado: Fabrício Jean Barros de Oliveira Neres, Agravado(s): CONSTRUBEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Sílvio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10398-56.2013.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): TIAGO BUENO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Tallarico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10459-30.2013.5.15.0142 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): DENER OTÁVIO SANCASSANI, Advogado: Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10489-87.2013.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAURO LÚCIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Agravado(s): GAB TRANSPORTES LTDA., Advogada: Silvana Maria Iúdice da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10493-82.2013.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Aldo Abrahão Massih Júnior, Agravado(s): TIAGO MIOTO, Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10619-24.2014.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA TERESA BARBOSA, Advogado: Mauro Lúcio Coutinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 10627-25.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JUCILENE SOARES FRANÇA, , Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10864-93.2014.5.03.0165 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RONIE DEIVID JERONIMO DA SILVA, Advogado: Joel de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10952-86.2013.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ GERALDO GOMES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 11042-26.2014.5.03.0041 da 3a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Marcos da Silva Alves, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): MARLENE RODRIGUES ROCHA VIANA, Advogada: Talitha Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 17900-16.1999.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALÉRIA CRISTINA AUGUSTO, Advogado: Paulo Sérgio Gagliardi Palermo, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 23700-64.2009.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RICHARD JOSÉ DEVOS MARTIN, Advogado: Thiago Gobbi Serqueira, Agravado(s): RODRIGUES & RODRIGUES S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 24054-67.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROBERTO ARGUELHO BRAGA, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Bruno Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 24270-30.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): VALDIR CALDEIRA BRANT, Advogado: Oriliane Rosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 50400-02.2008.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALEJANDRO GUILLERMO CASTILLO CORTES, Advogado: Vladimir Cápua Dallapiculla, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 50400-54.1997.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarisch, Agravado(s): COINBRA FRUTESP S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): MARIZELDA GATTI DA SILVA E OUTROS, Advogado: João Paulo Forti, Agravado(s): LUIZ CARLOS FACINCANI E OUTRA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): DARCY AIDAR, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ GERALDO MENESIO, Advogado: Wagner Eduardo Diello, Agravado(s): JOSÉ WILLIAN BLANCO CASSEB, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Julio Cesar Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 64700-58.2008.5.02.0281 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA APARECIDA BARCELOS, Advogado: Cícera Maria de Souza Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 73000-66.2009.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ZACARIAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Ramos Bernardes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 78600-73.2008.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César

Rodrigues Pereira, Agravado(s): JORGE DE AMORIM BORGES, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 93400-14.2009.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PAC - ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrente(s): KARINE INÁCIA LIMA ZIGER, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. OPERADOR DE TELEMARKETING. JORNADA DE TRABALHO. REDUÇÃO", por ofensa ao artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extraordinárias de 50% sobre as horas laboradas além da 6ª diária.; Processo: AIRR - 98700-85.2012.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): DJAMILSON DIAS SANTOS, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ARR - 102100-52.2009.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO GILSON DOS SANTOS GOMES E OUTROS, Advogado: Humberto Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. CONFIGURAÇÃO", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias e reflexos. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 102600-31.1997.5.03.0088 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MAURO DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Adriano Geraldo Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 120700-03.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): JAQUELINE BATISTA DA SILVA, Advogado: Hamilton Pereira Júnior, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 122500-50.2008.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marisa Rodrigues de Almeida Duarte, Agravado(s): MÁRCIO REGINALDO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 129000-07.2007.5.02.0332 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cícero Gomes de Lima, Recorrido(s): REFRIO ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS S.A., Advogado: Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CARTÕES DE PONTO INVÁLIDOS. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. SÚMULA N. 338, III", por violação ao artigo 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para

restabelecer a r. sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias.; Processo: Ag-AIRR - 139700-68.2009.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): WALTER APOLÍNARIO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 155400-43.2008.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): EXTERNATO MATER DEI LTDA., Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 159700-92.2008.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ELI DE SOUZA PONTES, Advogado: Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luíza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 162300-23.2004.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NILSON EMÍLIO ALFARO JÚNIOR, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA GUIMARAES, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ALFARO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Alves Fernández, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 167600-95.2012.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MA LORENZONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Fernando Talhate de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Daniel de Souza Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 235800-49.2009.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOEL PINHEIRO DE BRITO JUNIOR, Advogado: Marcus Vinicius Barretto de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): AMP - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 246800-77.2009.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): RLI RESTAURANTES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 271500-21.1992.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora:

Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): ABIGAIL MIGUELINA BRAGA E OUTROS, Advogada: Hermínia Beatriz de Arruda Issei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 332700-75.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ADEMIR PINTO, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1001532-63.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DANIELLE CHRISTINA SOEIRO DE DEUS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1002339-80.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NEIDVALDO SILVA LIMA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1002807-53.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 411-42.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NORIVALDO FERNANDES, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação literal do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas vencidas e vincendas que ultrapassarem a sexta diária trabalhada, durante todo o período imprescrito, acrescidas do adicional respectivo, bem como os reflexos consecutórios, observando-se o divisor 180, conforme apuração a ser realizada na fase de liquidação.; Processo: RR - 458-17.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias sobre aquelas que ultrapassarem a 44ª semanal e, sobre as horas indevidamente compensadas e laboradas após à 8ª diária, ao pagamento apenas do adicional, na forma da Súmula nº 85, III e IV, do TST, com os respectivos reflexos, bem como condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas, no importe de R\$600,00(seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Indefiro os honorários advocatícios, pois a parte não está assistida pelo sindicato da categoria profissional (Súmula nº 219 do TST).; Processo:

AIRR - 506-22.2012.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): WASHINGTON DA SILVA VIANA, Advogado: Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Adicional de Insalubridade", por ausência de fundamentação. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas.; Processo: AIRR - 593-19.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ENNIO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 780-07.2013.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Recorrido(s): FRANCISCO OSMARINHO SALES SILVA, Advogado: Lilian Mateus dos Santos, Recorrido(s): SARAH CORREA GAMA - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1081-16.2013.5.09.0660 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gisele Karine Costa, Advogado: Alexandre Augusto Devicchi, Recorrido(s): ARIANE CRISTINA FERREIRA, Advogado: Regina Aparecida Gosmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais. Revista em bolsas e sacolas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente da revista em bolsas e sacolas.; Processo: RR - 10798-23.2013.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Recorrido(s): JANDER GOMES, Advogado: Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 92000-03.2007.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNDIVOX DO BRASIL LTDA., Advogado: George Ricardo Mattos de Araújo, Recorrido(s): CARLOS OSMAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por ofensa ao inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 247700-04.1997.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEVERINO TENÓRIO FILHO, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): FANIAS REFEIÇÕES LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): MARIA DE

FATIMA VASQUES ZORBA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8-61.2011.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SALGUEIRO CIRNE DE CASTRO, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 12-98.2011.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOAO GUILHERME SEABRA RAMOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 16-32.2015.5.04.0861 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): RICARDO LANNES COIROLO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 19-08.2013.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JOYCE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 22-65.2013.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JÚLIO MÁRCIO JARDIM ROCHA, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): CELSO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Maciel Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 33-93.2011.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Christiane da Silva Rabelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA, Advogada: Maria Aparecida Bueno da Silva Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 35-98.2012.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIANA DA CRUZ MONTEIRO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 42-53.2013.5.01.0224 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Advogado: Ricardo Luiz Rocha Soares, Advogado: Elisabete Maria Ramos Ávila, Agravado(s): LEONARDO DA CRUZ COSTA, Advogado: Eliane Macedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 45-91.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS ANTONIO COSME DE OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de

juízo para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 52-20.2011.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALUÍSIO REBELLO MARRA, Advogado: Clarissa Costa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 61-71.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALAN CASTRO MONTIN E OUTROS, Advogado: Noel Charles Tavares Leite, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 72-65.2013.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): TATIANA DUARTE RIBEIRO, Advogada: Renata Ney Saldanha, Agravado(s): LC. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Advogado: Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 74-37.2010.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): WAGNER DA SILVA CARDOSO, Advogado: José Henrique Alves Afonso, Agravado(s): THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): IOAL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 83-39.2013.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAYME FERREIRA FILHO, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 87-54.2013.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRE RICARDO MACHADO DA COSTA, Advogado: Adélia Rodrigues Campos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Patrícia Cerqueira Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 87-48.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA GRAÇA, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SONATA DA

LAGOA, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 94-36.2013.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WALLACE PEREIRA DA HORA, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 94-80.2013.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GIUSEPPE SANT'ANNA LUNARDI, Advogado: Leandro Fernandes de Avila, Agravado(s): R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Tamires Rodrigues Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 100-11.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMAURI ELIAS DE SOUZA, Advogado: Demian Gaio, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Moema Reffo Suckow, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Moema Reffo Suckow, Advogado: Demian Gaio, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 104-08.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): SAMIRA RODRIGUES DAS FLORES, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 105-11.2013.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NOBRE DE SOUSA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 114-64.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARIA LUÍZA DE CARVALHO, Advogado: Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 118-90.2013.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GUIDO PEDRO SOARES SILVA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 118-47.2013.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA COSTA FERREIRA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 146-87.2011.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PLASTMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA,

Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Embargado(a): MÁRCIO MOACIR LIMA DE NORONHA, Advogado: Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 156-87.2013.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÉRICA DE OLIVEIRA GONÇALVES MANDALERI, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 161-50.2013.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Mário de Castro Silva, Agravado(s): MARCELA LEAL DE SOUZA TAVARES, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 168-41.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: USINA SAO FRANCISCO S/A, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Embargado(a): LUÍS CARLOS ALVES, Advogado: Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 170-45.2011.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: José Luiz Ferreira Botelho, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA IRANI LTDA. - ME, Advogado: Caio Monteiro Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 170-05.2011.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: RENATO LOPES FURTADO ANSELMO, Advogado: Iovani Brandão Tini, Embargado(a): DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., Advogada: Patrícia Helena Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 183-88.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): OSVALDO MARQUES DE ANDRADE, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 184-65.2011.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogada: Eliane Avelar Sertório Octaviani, Agravado(s): FLÁVIO BARBOZA DE SOUZA, Advogado: Neimar Barbosa dos Santos, Advogado: Thomaz Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 185-23.2012.5.04.0732 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): STAR CORPORATION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio Iser, Agravado(s): LUIZ FERNANDO PEREIRA, Advogada: Luiza Weigel, Agravado(s): ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., Advogada: Betina Kipper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 187-48.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio

Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JAQUELINE SOUZA DA SILVA, Advogada: Flávia Ribeiro de Amorim, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 201-30.2013.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PEDRO JOSE DE CARVALHO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 204-81.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): HÉLIO MENDES, Advogada: Iara Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 206-38.2013.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIDNEY DA SILVA BATISTA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 218-55.2013.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): SERGIO CARDOSO DE SOUSA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 222-71.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ENGEMAN MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Embargado(a): IVLAYR CONSTANTINO BARBOSA, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 225-88.2013.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): MONI TRANSPORTES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 225-85.2012.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Agravado(s): SIDNEY PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Benoliel, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 231-08.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): JAILSON DO CARMO SILVA, Advogado: Vanusa Berbert, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 238-38.2011.5.01.0080 da 1a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS FERNANDO PONCIANO CRUZ, Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 243-49.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Annibal de Oliveira Vieira Neto, Agravado(s): DÂMARES SANTOS BATISTA, Advogado: Eduardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 247-38.2012.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ANSELMO DE SOUZA, Advogado: José Paulo Paim Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 250-93.2014.5.11.0201 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ BALBINA TORRES, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 261-64.2011.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GRAÇA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): PRISCILLA NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Verônica Santanna dos Santos, Agravado(s): NOSSA TV BRASILEIRA, Advogado: Elisângela Aparecida Costa Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 262-90.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDGARD MORAES VALADÃO, Advogado: Jorge Luiz de Carvalho, Advogado: Nilson Amorelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 268-30.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSE MARCOS GOMES FERNANDES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 271-52.2011.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ROSILDO SOARES DA SILVA, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 292-97.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 322-49.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante:

ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Embargado(a): PROJETO HMX 5 EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Embargado(a): ANDRE MARTINS CASTILHO, Advogado: Gil Max, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 330-74.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João da Silva Siqueira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS COUTINHO, Advogado: Márcio Freitas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 330-34.2011.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONCEIÇÃO GONÇALVES PASCO, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): CLÍNICA ÊNIO SERRA LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 333-46.2014.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): ALINE DE ANDRADE, Advogado: Rodrigo Amaral Catto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 339-77.2013.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Henrique Vieira de Andrada, Embargado(a): ELMIR PEREIRA DE VASCONCELOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 356-74.2013.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GIANE PEREIRA HOURNEAUX, Advogado: Katia Domingues Blotta, Agravado(s): IRMANDADE DO HOSPITAL SÃO JOSÉ - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO VICENTE, Advogado: Ana Lizandra Bevilaqua Alves de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 364-35.2010.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO GOMES BARBOSA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 370-15.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): RAUL LOPES DE SOUSA, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 379-84.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO CHEREM, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 379-19.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: DOURIVAL PAULO PIROPO, Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: José

Saraiva, Embargado(a): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 400-07.2011.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: André Furtado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Adilson Rangel Tavares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 413-51.2013.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANATÓRIO SÃO JOSÉ, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): MARCELO CASTELLO FERREIRA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 430-60.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA, Advogado: Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 433-77.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERTA KELLY OLIVEIRA PASCHOAL, Advogado: Juarez Rosin, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico Saudino de Castro, Agravado(s): PWR CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 455-74.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GABRIEL NEVES LEAL, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 460-52.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAC FRANQUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): DIEGO DE LIMA E SILVA DA CRUZ, Advogado: Aurenil Rangel Lima, Agravado(s): AMB FRANQUIA LTDA., Advogado: Solon Vivacqua Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 463-29.2010.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA, Advogado: Fábio Pulido Guadanhin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 470-88.2013.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ESTRELA DO VALE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Thiago Moraes Almeida Vilar, Agravado(s): ÁLVARO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Diego Nogueira Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 471-56.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador

Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 484-21.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JUAREZ DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 497-59.2012.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADILSON BASILIO DA SILVA, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES, LIMEIRA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 503-24.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTRA, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): JOÃO PAULO FERREIRA DE SOUZA BATISTA, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 508-15.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBSON MILHOMEM AGUIAR, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 513-46.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDRÉA BACCI PEREIRA, Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 543-69.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO CESAR DE SOUZA CARIMBA, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 547-75.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO A.J. RENNEN S.A., Advogado: Fabiane César de Espíndola, Agravado(s): JOSEANE DE FÁTIMA VENTURI, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 560-35.2012.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ANTÔNIO CELSO ESTEVÃO NASCIMENTO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 565-45.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EILSON JOSÉ DA SILVA PATRÍCIO, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Juliana Perazza de Ribeiro e Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 565-24.2011.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): LAÉRCIO DOS REIS FELÍCIO, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado.; Processo: AIRR - 568-60.2012.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ CARLOS ANACLETO MARCELINO, Advogado: Márcio Barbosa, Agravado(s): CIMAR - CONSERVADORA E INSTALADORA DE MÁQUINA E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 588-28.2012.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GUSTAVO JOSÉ PINOTTI BALERA, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravante(s): PROSPER S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO, Advogado: José Alberto Fernandes Lourenço, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 596-31.2012.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 596-77.2012.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COBASI - COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogado: Eduardo Barros Miranda Périllier, Agravado(s): ELIZEU GRACIANO, Advogado: Willians Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 606-04.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE CANDIDO DE LIMA FILHO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 613-06.2010.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLA CARINA DO AMARAL, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 614-04.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RAFAEL ELY RICCI, Advogado: Ary Sérgio Coutinho Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 615-09.2011.5.20.0006 da 20a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SINTRA, Advogada: Patrícia de Moura Melo Silva, Agravado(s): JAILSON DE MELO ANDRADE E OUTROS, Advogado: Honey Gama Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 616-25.2011.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NÁDIA MARIA SILVA FERNANDES, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 622-10.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): DENIS VENCESLAU RODRIGUES BORGES, Advogado: Carla Faissal, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 623-72.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): IVAN CONCEIÇÃO SANTIAGO, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 635-50.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO DE SOUSA LACERDA, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 640-12.2012.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEX CRUZ FREIRE DE CARVALHO, Advogado: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Laís Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 643-39.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDNALDO DA SILVA LIMA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 644-22.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LITORÂNEA ENERGIA LTDA., Advogada: Bianca Moraes Reis, Agravado(s): RODRIGO DA COSTA CARDOSO, Advogado: Sebastião Sérgio Siqueira Campos, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 651-43.2012.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA APARECIDA BRANCALION DA SILVA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): IVAN ANTÔNIO AIDAR, Advogado: Galib Jorge Tannuri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 653-74.2012.5.01.0051 da 1a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JUSTINO GUINA TERZI, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Juarez Benito Júnior, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 658-08.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO ITAMAR BISERRA, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL - ENGENHARIA, MONTAGENS E INDÚSTRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 664-80.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO DA SILVA CRUZ, Advogado: Luís César de Araújo Ferraz, Agravado(s): CONSÓRCIO ENCALSO S.A. PAULISTA, Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 665-91.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Embargado(a): RICARDO HENRIQUE DE JESUS SANTOS, Advogado: Vanusa Berbert, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 684-91.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HERALDO DA SILVA LAIA, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 703-46.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): EDMAR LIMA NETO, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 707-16.2012.5.15.0030 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): HUMBERTO VENTURA, Advogado: Francielle Stefanello Nicoletti, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 710-78.2013.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado:

Flávio Maschietto, Embargado(a): CLAUDIO ANGELINO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 728-72.2010.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): FP SILVA CONSTRUÇÕES - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 740-19.2012.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTONIO JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA MOREIRA, Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 755-55.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCELUS VINICIUS NASCIMENTO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 796-88.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Karina Matrone Canfora, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Pedro Martins Filho, Agravado(s): DIVAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Mário Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 801-22.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANE NOMELINI LIRA RITTES, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 803-38.2011.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ DOUGLAS AIRES DE FARIAS, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio Azevedo Ferreira, Agravado(s): RESTAURANTE NOVO B5 2007 LTDA. - LA MOLE, Advogado: Luiz Carlos Esteves Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 809-28.2011.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADRIAN QUINTANILHA CELANO, Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Agravado(s): COMPANHIA HERING, Advogado: Rubens Victor Manéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 815-22.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROBERTO MARTIN, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 822-92.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSUE DE MELO SILVA, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 824-62.2012.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ SARMENTO GADELHA NETO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Thais Alves Ribeiro, Advogado: Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 835-26.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADRIANA DE LACERDA AMARAL MIRANDA, Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Agravado(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.;

Processo: AIRR - 837-80.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BERTA LÚCIA ALONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 849-73.2012.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOSÉ JORGE DA SILVA CORREIA, Advogado: Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 849-22.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FABIANE SILVEIRA DE MESQUITA FURTADO FEDER, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 862-09.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MATEUS CORRÊA RIEHM, Advogado: Ricardo Santos de Paula, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 878-68.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARIA CRISTINA AMORIM GUIMARÃES ROCHA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.;

Processo: ED-AIRR - 879-40.2011.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO SÉRGIO CABRAL FONSECA, Advogada: Sueli Biagini, Embargado(a): ESCRITA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Advogado: Edilson Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 881-06.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NICACIO ANTONIO DA MATA FILHO, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: César

Harasymowicz, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 883-78.2010.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BRAVINI, Advogado: Vanderlei César Corniani, Agravado(s): BEKAERT SUMARÉ LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 885-65.2011.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CASA E VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): BRUNO CABRAL FERREIRA, Advogado: Débora Dias Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 886-16.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA MARTINS DE ABCASSIS VIEIRA, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 893-55.2011.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIDIANETE PAULINO DA SILVA MELLO, Advogado: Raphael Gustavo dos Santos, Agravado(s): BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Elcio Padovez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 897-33.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VERA CHRISTINA TATAGIBA TAVARES, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Paula Ferreira Arbes, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 900-27.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Advogada: Maria Fátima Almeida Queiroz, Embargado(a): FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 901-27.2012.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOÃO DE JESUS MEDEIROS, Advogado: Angela Regina Azevedo da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 909-60.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EVERALDO GONÇALVES GUERRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -

ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 911-11.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): JAQUELINE DE SOUZA MOREIRA, Advogada: Elaine Fasollo de Azevedo, Agravado(s): PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Silvana Rivero, Agravado(s): TELELISTAS BRASIL LTDA., Advogado: Tadeu Hadama, Agravado(s): CONSÓRCIO TELELISTAS, Advogado: Luiz Eduardo Fairbanks, Agravado(s): TELELISTAS REGIÃO 1 LTDA., Advogada: Renata Machado Monteiro, Agravado(s): CENSIS CENTRO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Tatiana Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 912-44.2012.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): EDINEI COSTA, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 918-60.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): CELIA MARIA VELLUTINI WERNER, Advogado: Luis Gustavo Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 919-71.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fábio Moreira Cruz, Agravado(s): AGRIPINO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Vanderlei de Jesus Ubices, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 924-25.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): DANILO DO NASCIMENTO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 926-43.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SEBASTIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 935-13.2010.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARLIN INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): FABIANE LOUREIRO DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Vinicius Misael Portela, Advogado: Ana Luísa Garcia Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Gadelha Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 937-16.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): LEONARDO LOURENÇO MARAZO, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 941-43.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HELIO AUGUSTO LIMA RANGEL, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 950-14.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ELZA MARIA BRANCO JARDIM, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 952-90.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 964-48.2011.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIA DE FATIMA FARIAS MENDES E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Embargado(a): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 967-97.2012.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WDDSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Egberto Ribeiro de Souza, Agravado(s): AFK CALÇADOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 968-51.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): RUBENS CASTILHO BROTTTO, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 970-11.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): EZEQUIEL FERREIRA LIMA, Advogado: Sérgio de Paula Ribeiro, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 973-57.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOÃO PAULO SANTOS, Advogado: Luiz

Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 977-07.2012.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ORACI JOSÉ ROSA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 979-91.2012.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA MARTINS, Advogado: Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 982-86.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Anna Cristina Pereira Couto, Agravado(s): RAFAELA VERÔNICA DODDE, Advogada: Hellen de Fatima Nogueira de Souza Galvão Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 990-62.2010.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LAISE TARANTO BOSSAN MOREIRA, Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): RENATO ARAGÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1000-48.2008.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELI LOPES DE MAGALHÃES, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1003-77.2012.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CRISTHIANO MÁRCIO SILVA CORDEIRO, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1014-89.2010.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SÔNIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Carla Jacintho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1015-12.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Myriam Farias Pereira, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DE LUNA CORREIA, Advogado: Henrique Casimiro Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1039-92.2012.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENISE CAVALCANTE FONTENELE, Advogada: Ana Paula Saraiva Batista,

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1039-89.2011.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EVELIN ALBUQUERQUE GONZALEZ, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): CLÍNICA PILON FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Roberto Rodrigues de Vasconcellos, Agravado(s): CASA DE SAÚDE SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Isabel Maria Soares Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1039-70.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPORTE GENEROSO - VM RAMOS E CIA. LTDA., Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): PAULO MAURICIO FERREIRA, Advogada: Márcia de Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, bem assim ao pedido de pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da justiça deduzido em sede de contraminuta.; Processo: AIRR - 1057-70.2011.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL, Advogado: Marcelo Thomaz Aquino, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): MARCELO DE MOURA DA ROCHA VELOSO, Advogado: Fabiano Rocha Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1057-27.2014.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): JOSÉ HILTON DA SILVA EMERENCIO, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1077-82.2012.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ALEXANDRE JORGE FERREIRA, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1079-71.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CÁSSIO MARCOLONGO, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): MARVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Moacil Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1083-20.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ CLÁUDIO FURQUIM, Advogado: João Bosco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1091-71.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): JACKSON WILLIANS DA SILVA SILVESTRE, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogada: Priscilla Santos Pasten Trivick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1094-71.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GILSON CARLOS DE SOUZA MONDEGO, Advogado: José Aleudo de Oliveira, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1104-06.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEW WORK COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ELSON LUIZ PACHECO BARRETO, Advogado: Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: ED-AIRR - 1109-45.2011.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JOAO PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 1117-47.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ÉRICO LEMOS, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-RR - 1118-10.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): VANDOIL DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 1119-92.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ CLAUDIO DE PAULA SANTOS, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: ED-AIRR - 1122-93.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): PÂMELA CRISTINE ALVES, Advogado: Rafael Fontes Sucupira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas Rés.;

Processo: AIRR - 1127-78.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Taís de Oliveira Honório, Agravado(s): CÉSAR MONTENEGRO, Advogado: Gisele de Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1128-11.2013.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TOMAZ SCHNEIDER E OUTRA, Advogado: Alexandre Karfunkelstein Lima, Agravado(s): RENATO DA COSTA SOARES, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1129-02.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Clóvis Araújo de Lima, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1148-40.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s):

WAGNER APARECIDO MEIRELLES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as partes e, no mérito, dar provimento apenas ao apelo do Autor para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1173-88.2012.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARFEDALK MODAS LTDA., Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): IVALMIR AFFONSO PEREIRA FILHO, Advogado: Alfeu Ferraz Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1176-89.2012.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADILSON SANTESSO RODRIGUES, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1182-48.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELAINE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1185-14.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): KELLY FERNANDES PESSÔA, Advogado: Vânia Adélia Fraga de Castro, Advogado: Raphael Marques Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1188-58.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cíntia de Almeida Parente, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR MOREIRA DE FREITAS, Advogado: Francisco Cordeiro Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1193-21.2012.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO SAN MARTINS FARIAS, Advogado: Ana Martha Mandetta, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA., Advogado: Ferdinando Tambasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1193-96.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Agravado(s): SUEDE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1196-43.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE VICTORINO PIRES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1197-33.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SEBASTIÃO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): MANSERV - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1206-88.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MICHEL DE JESUS RODRIGUES CORRÊA, Advogado: Bernardino de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1214-60.2011.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO ADMINISTRADORA DE RESTAURANTE S.A., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): THIAGO CARDOSO FERNANDES, Advogado: Antônio de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1225-69.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DO ESTADO DA BAHIA - SINDICAM, Advogado: Alexandre Araújo, Embargado(a): VALTER VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Augusto de Azeredo Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 1233-84.2011.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HENRI FERNANDES MEDEIROS, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Embargado(a): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1252-70.2010.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOÃO CORREIA DE CARVALHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1253-11.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MUNIQUE CARLA PIRES PINTO, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinícius Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1260-77.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA E OUTROS, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): BENEDITO BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Embargado(a): RESTAURANTE GERO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias,

Embargado(a): HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1262-92.2011.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Embargado(a): LUCIANA BOECHAT DE ALMEIDA, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1263-92.2011.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CARLOS MAGNO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Jorge Luiz Mattar de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1265-13.2011.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VITOR DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Cláudio Younes Ribeiro, Agravado(s): DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA. E OUTRO, Advogada: Roseane da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1280-10.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Tales José Bertozzo Bronzato, Embargado(a): MURIZ CURY QUEIROZ, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1280-98.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FABIANA ROSA RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): MUNDIE E ADVOGADOS, Advogado: Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1282-71.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Aline Gonçalves Guidorizzi Muniz, Agravado(s): ELIEZER PEREIRA DINIZ, Advogado: Flávio Luiz Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1283-63.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANILDA ROSA DA SILVA MILAGRES, Advogado: Fernando Sérgio Piffer, Advogado: Orestes Fernando Corssini Quércia, Agravado(s): CASA DE SAÚDE CAMPINAS, Advogado: Dejair Matos Marialva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1285-23.2010.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): MARCELO ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Ítalo Garrido Beani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1299-94.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo:

AIRR - 1306-64.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ESTILO NOBRE XX RIO ENGENHEIRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): SIDNEY NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dalton Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1311-86.2011.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio da Silva Porto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEIÇÕES, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): PROFETIZA BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Diego de Almeida Saidi Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1311-44.2011.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENAN MONTEIRO COUTO, Advogado: Renée de Souza Cunha, Agravado(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: André Uchoa Baptista e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1323-26.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OESTE PAULISTA ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Audria Martins Trídico Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1332-19.2010.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): OZENIR MARIA DE LIMA MARINHO, Advogada: Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1333-39.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOURIVAL SEBASTIÃO MARTINS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1337-42.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JUSSELEM ARAÚJO LIMA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1346-75.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INAJÁ LEMOS FERREIRA, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Cláudio José de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1348-31.2012.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DVA EXPRESS LTDA., Advogado: Cláudio Ferreira de Souza, Agravado(s): JORGE HENRIQUE DOS SANTOS PEIXOTO,

Advogada: Maria Neide da Silva Cardoso Mesquita, Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1348-78.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA SAMPAIO, Advogada: Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1349-49.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Mário Antônio D. O. Couto, Agravado(s): BENILSON LIMA DE ARAUJO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1349-53.2012.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PATRÍCIA DOS SANTOS ROMERO, Advogado: Mario Nunes Akiyama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator.; Processo: AIRR - 1354-50.2013.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ABREU, Advogado: Roberto da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1357-92.2013.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AMAURI DOS SANTOS, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1363-31.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ARILTON DE SOUZA VIEIRA, Advogada: Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1366-74.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DALCIONE ALEXANDRA BASTITELLA, Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues, Agravado(s): ESTÂNCIA ÁRVORE DA VIDA, Advogado: Nelson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1377-53.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROGÉRIO LOTTI RODRIGUES, Advogada: Danielle Carine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1383-16.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis

Valente, Agravante(s): ROBERTO INFANTE RODRIGUES, Advogado: André de Souza Costa, Agravado(s): EXPRESSO PÉGASO LTDA., Advogada: Roseli Martins Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1390-11.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAFAEL LUCAS ROSARIO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1393-84.2011.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAPHAEL LUIZ DE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1404-66.2011.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRUNO GOMES DE MORAES, Advogado: Cicero Soares de Lima Filho, Agravado(s): V. P. MOYLE - ME, Advogada: Maristela Aparecida Steil Basan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1404-82.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA BEATRIZ LISBOA DE LIMA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Yoko Nice, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1404-02.2010.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): RIVALDO SINÉSIO DOS SANTOS, Advogado: Fernando dos Santos Andrade, Agravado(s): TECCO - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., , Agravado(s): RJZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1407-42.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aldir Gomes Selles, Agravado(s): REBECA MARIA MACHADO PINTO, Advogado: Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1409-17.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-RR - 1413-51.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ROGÉRIO JARDIM SANTOS, Advogado: Guilherme Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1413-46.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado:

Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO LEITE, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): NEXVR COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. - ME, Advogada: Rita de Cássia Chehuan de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1415-08.2012.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GESSE GOMES PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Agravado(s): CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Lima Mem de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1422-41.2011.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA, Advogado: Jorge Fioravanti Gomes Mari, Agravado(s): LAMSA LINHA AMARELA S.A., Advogado: Paulo Elísio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1425-38.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO, Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Agravado(s): MÔNICA MARIA BAUER, Advogada: Fernanda Seara da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1426-80.2012.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NETO, Advogado: Aglaé de Oliveira, Advogada: Carla Christina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1432-45.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Embargado(a): CÉSAR CHAVARRY DUARTE, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1436-94.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Vera Maria Pessanha da Silva, Agravado(s): BRUNA BREDERODE FERREIRA DE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Humberto Celso de Andrade, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1441-42.2011.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JC JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CLEITON ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Omar Chaaban Tinani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1450-14.2012.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA., , Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA -

CODEVASF, Advogado: Nefiton Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1452-89.2012.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO SÉRGIO GOMES CÂNDIDO, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Juliana Perdigão Dias Lobato, Advogado: Ricardo Ferraz Leão de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1455-33.2011.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO COTTA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1461-45.2012.5.01.0321 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/S LTDA., Advogado: Thiago Gonçalves Pires Vaz, Agravado(s): ROSILENE FERNANDES SOARES SANTOS DE SOUZA, Advogada: Solange Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1465-90.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): BRUNO ALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1472-85.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1477-39.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1479-24.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEBASTIÃO GOMES DE SÁ, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1479-30.2013.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Marco Antônio da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MENSATO E OUTROS, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do

Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1483-29.2010.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VITOR MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1497-84.2012.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ALEX DA SILVA CRUZ, Advogado: Levi Rodrigues da Costa, Agravado(s): SOTER SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1511-59.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SILVIO RIBEIRO FERNANDES, , Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1514-84.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexander Baptista Correia, Embargado(a): AMILCAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1523-19.2012.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Clara Calazans da Silva Nascimento, Agravado(s): LUCIANA ASSAD CARNEIRO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1529-90.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Allessandra Guilhermino de Jesus, Agravado(s): RAMON MENDONÇA, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1538-22.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROSANA MARIA CARRIEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ELOFORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): SCS - SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1556-18.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargante: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES, Advogado: Estefano Pontes Sales, Embargado(a):

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1564-93.2011.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO MACARIO TAVEIRA, Advogado: Edson Lourenço Vinhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1565-46.2012.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): PAULO TRINDADE FILHO, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR, Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1568-90.2011.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO SILVA DE MORAES, Advogado: Carina Pires Sardinha, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1582-11.2012.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): DOUGLAS JOSÉ MARTELLI, Advogado: Luís Gustavo Bittencourt Masiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1597-39.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSE ROBERTO VIEIRA MACHADO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1600-07.2011.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EQUANT BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bodas Alvarez, Advogada: Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Agravado(s): HILTON RICARDO MAIA TELLES, Advogado: Taicê Teixeira Acatuassú Nunes, Advogado: Marcelo Coelho Gomes Accacio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1612-68.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO CORREIA DA SILVA, Advogada: Janete dos Santos Russowsky, Advogado: Djane Natal de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1618-08.2012.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Felipe de Salles, Agravado(s): REGINA CÉLIA DE ALCÂNTARA, Advogado: Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1668-88.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GEORGE DA SILVA IZAÍAS, Advogado: Vinicius Barros Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1669-89.2012.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SILVIO ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Rosália Rios Marô, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1678-88.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NATHALIA REGINA LIMA, Advogado: Márcio Domingos Alves, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1679-14.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ISABEL CHRISTINA DUTRA GASPAS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1686-95.2012.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Sonia Maria Fernandes Damásio, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA MACHADO, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1719-55.2011.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: DELZUITA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marly Gomes Capote, Embargado(a): CHOPARIA SÃO MARCOS, Advogado: Jurandir Almeida de Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1738-35.2012.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, ENTRE RIOS, CATU, POJUCA, CARDEAL DA SILVA, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Bruno de Almeida Maia, Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1746-13.2010.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSE RONALDO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Roberto Bueno, Agravado(s): ALEXSANDER GONÇALVES, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1746-32.2011.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROYAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.,

Advogada: Danielle do Carmo Verticchio, Agravado(s): FERNANDO LÚCIO FRANÇA DA COSTA, Advogado: Alexandre Santos Reis, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1759-45.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRE CIRINO BUENO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1781-03.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JULIANO SERGIO DE FREITAS, Advogado: Bruno Colasuonno, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JAQUELINE ARAUJO ROMANO ALARMES E SEGURANÇA, Advogada: Eliana dos Santos Queiroz Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1811-45.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): MARCIO ROCHA SANTOS, Advogado: Sílvio José de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1813-29.2012.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): MARCOS E LIGIA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1834-92.2012.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Advogada: Luísa França Bistene Salles, Agravado(s): GIOVANI RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: José Afonso Botelho Rocha, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1838-44.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogada: Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1865-90.2012.5.01.0226 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELY ANDERSON AGUIAR DOS ANJOS, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): INTERNACIONAL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1873-98.2013.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDMO SANTOS DE MENEZES, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO MODELO S.A. E OUTRA, Advogada: Maria do Carmo Deda Chagas de

Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1887-39.2012.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): JUVENAL SILVA FILHO, Advogado: Francisco Elcior Piaggio Oliveira, Agravado(s): GENIVAL BISPO DA SILVA - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1921-37.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALCIDES ANDRADE NASCIMENTO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 1924-92.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DENISE DE FIGUEIREDO BODSTEIN BENON DA SILVA, Advogado: Luciano Silva Campolina, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1925-71.2013.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRISCILA GOMES DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1929-65.2010.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCOS DOS REIS ALVES, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1930-54.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogada: Cristina Giusti Imparato, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de THIAGO ALEX GANZAROLI, Advogado: Wanessa Verneque Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar provimento ao apelo da primeira ré e dar provimento ao agravo do segundo réu para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1943-05.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Agravado(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Marcelo de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2006-06.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante:

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Leandro Silva Teixeira Duarte, Embargado(a): SUELLEN DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Valdemir Teodoro de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2013-61.2013.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Embargado(a): JOELMA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar, antes de adentrar no exame do agravo de instrumento, o SOBRESTAMENTO do presente feito, diante da decisão com repercussão geral, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 791932, que determina o sobrestamento dos processos que tratem de terceirização do serviço de call center de empresas de telecomunicações.; Processo: AIRR - 2040-50.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAJANE FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2062-61.2011.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANESSA DE MOURA SARTORI, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2078-41.2010.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): ALEX DA COSTA SANTOS, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): PROWSHIP SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: Ronaldo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2117-47.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERTO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-RR - 2133-17.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): MARCELO DONIZETI SOUZA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2147-95.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA E OUTRO, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOÃO ARNALDO KNEIP, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2150-24.2011.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EVANILDO PACHECO DA SILVA, Advogado: Hugo Andrade Cossi, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2154-54.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DOMINGUES VAZ, Advogado: Erik Tadão Themer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2168-20.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPNEUS, Advogado: Monique Alvares Assis, Agravado(s): PNEU MULTI LTDA., Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-ED-AIRR - 2267-75.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PONTE DI FERRO PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FUREGATTI GONÇALVES, Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Agravado(s): MONREALE S.A, Advogado: César Carvalho B. Viviani, Agravado(s): AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Cristiano Ferreira Galvão, Agravado(s): ELLO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 2269-10.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): FRANK RAY FERNANDES, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2276-75.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RUBENS JOSIAS DA SILVA GUEDES, Advogado: Rogério Sacramento dos Santos, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2317-91.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRISCILA SOLANGE DA SILVA GARCIA, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2340-30.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Embargante: JAQUELINE APARECIDA CRUZ, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2371-26.2012.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): WESLITON SOUZA VICENTE, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Antonio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2397-89.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ASSOCIAÇÃO HISPANO BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES, Advogada: Milena Monticelli Wydra, Embargado(a): CARLOS ROBERTO LIMA CAMPOS, Advogado: César Augusto de Castro, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PARTICULARES - COOPERTEP, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração, conferindo-lhe efeito modificativo para dar provimento ap agravo de instrumento e, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2412-82.2012.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): REGINALDO TADEU DE SOUZA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2436-95.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELISABETE BRESSANIN SOBRAL, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2458-13.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TAYTIANE OTONE BATISTA RODRIGUES, Advogado: Maurílio Vagner de Matos Vaz, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Embargado(a): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2486-78.2010.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): EVANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Cristiane da Silva Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2534-35.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RG E NAKED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): FLÁVIO DE SOUZA PEDRA, Advogado: Dilene

Fernandes Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2562-92.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IRLENE SALES SOUTO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Gabriela Carr, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2580-30.2011.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ERALDO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2641-87.2010.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): GRIMALDI MANOEL PAES, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2688-53.2013.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: José Antonio Rosa da Silva, Agravado(s): ANDERLEA CARNEIRO VIANA DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): EMPRESA DE SERVICOS DINAMICA LTDA, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-RR - 2693-92.2010.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MAURICIO SALES FILHO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado e em razão disso, determinar que, em razão da alteração da base de cálculo do adicional de periculosidade, são devidas as diferenças de férias + 1/3, 13º salário, FGTS e horas extras.; Processo: AIRR - 2706-66.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Lúcia Aparecida Tercete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2725-93.2014.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELIENE MARIA MOREIRA, Advogado: Kleiton Luiz Ferreira Dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2800-82.2009.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA AQUINO BARBOSA, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2801-91.2012.5.15.0011 da

15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ODEIO MAGRINI GOMES, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogado: André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2806-40.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ERICSON TOMAZ NOBRE, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2815-97.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): HOMERO JOSE DE LIMA, Advogado: Marcilio de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2822-80.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO DANTAS CORDEIRO, Advogado: Henrique José Parada Simão, Agravado(s): NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: José Marcos de Lorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2892-21.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Embargado(a): SIVALDO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 3009-85.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CHARLES BENEVIDES PEREIRA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 3011-39.2013.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURÍCIO LEODIDO MONTENEGRO, Advogado: Alan George Lisboa Macharet, Agravado(s): POSTO RETIRO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: João Augusto Figueiredo da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3102-42.2012.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3106-96.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): EDNÊS DE CASSIA CAPELLARI, , Agravado(s): EVANDRO JOSÉ CAPELLARI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3201-06.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Natasha Albrecht, Agravado(s): LUIS DA SILVA BATISTA, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3236-92.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): ROBERTO LUNETTA, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4900-79.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MANOEL MOURA MACEDO, Advogada: Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Advogado: Raimundo Nonato Oliveira Lima, Agravado(s): MAILSON ALENCAR DE SOUZA, Advogado: Rhafisa Cintra Uchôa Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 5000-06.2009.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANA TERESA DE VASCONCELLOS, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10009-12.2013.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ERNESTO BARREIRO NETO, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ANNÍBAL ANTONIO BIACHINI E OUTROS, Advogado: Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10020-71.2013.5.03.0168 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZMAR BARBOSA DA SILVA, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 10060-20.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CARLA ANGELA CAVALHEIRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SOCIEDADE EDITORA BALNEENSE LTDA., Advogado: Fábio Raphael Gonçalves Fabeni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10092-89.2014.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes, Agravado(s): SAMUEL CANUTO DA SILVA, Advogada: Bricia Silvestrini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10353-20.2013.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Mauro Inácio da Silva, Agravado(s):

NEUSA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Andresa Cristina de Faria Bogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10400-16.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DELMONDES & FERNANDES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Willian Pestana, Agravado(s): FERNANDO MACHADO FERREIRA, Advogado: Flávia Alessandra Pavam, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10467-75.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA FERRAZ, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do pedido de multa por litigância de má-fé deduzido em contraminuta.; Processo: AIRR - 10529-47.2013.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): WILSON BATISTA CABRAL, Advogado: Igor Carvalho Olegário de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 10553-46.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10568-33.2013.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Antonia Ugneide Lucena Pereira, Agravado(s): MARCELO VIEIRA DA SILVA NETO, Advogada: Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10611-23.2013.5.12.0058 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA TREVIZAN ANZOLIN, Advogado: Ramiro Zancanaro Pieczkowski, Agravado(s): 3G SOLUÇÕES CORPORATIVA E PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Zolet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10757-64.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Advogado: Tiago Henrique Lima Vinhal, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS FLORES, Advogado: Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÁ, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10837-16.2013.5.14.0141 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIZENIO MOURA MARTINS, Advogado: Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10907-53.2014.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROVER SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Romanelli César Fernandes, Agravado(s): MARIA JOSE FERREIRA, Advogado: Josué Timóteo Alves, Agravado(s): NEMAK

ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogado: Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11098-23.2013.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA DE TOLEDO AZEVEDO, Advogado: Roberto Aparecido Rodrigues Filho, Agravado(s): DAIANA RAMALHO, Advogado: Altair Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11419-65.2013.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANTA LUZIA S.A. - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E OUTRAS, Advogado: Antonio Carlos de Paulo Morad, Agravado(s): MIRTES ALVES BISCALHO, Advogado: Sidney Ronaldo de Paula, Advogado: José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 14300-88.2007.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL LOPES EGÍDIO FILHO, Advogado: Aires Roberto de Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20589-56.2013.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): RAFAEL DAVILA POETA, Advogada: Marilena Vieira, Agravado(s): SAUR EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Siegmund Wegemann, Agravado(s): TC DEMENEGHI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogada: Ariane dos Santos Turella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 24271-10.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FABIANA PEREIRA COSTA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 32100-81.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Agravado(s): GILDSON FREIRE PEIXOTO, Advogado: Roberto Matias da S. Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 33700-35.2008.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MICHELLE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Fernanda Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 36700-39.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCINALDO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverton Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 39800-13.2009.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CERÂMICA SUMARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ODAIR JOSÉ CAPATO, Advogado: José Augusto

Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 55000-47.2009.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DJALMA LÚCIO VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson Paulo Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 57600-97.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): GEORGE SIDNEY DE REZENDE, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 58200-44.2013.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogada: Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Agravado(s): ANDERSON MEIRA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Andréia de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 60000-17.2006.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: GISELLE BARRETO CAVALCANTE RANGEL, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cristiane Carvalho Santos Velihovetchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 60500-33.2009.5.01.0432 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO DA CRUZ BORGES, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): VARELLA & BARBOSA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Piersanti Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 61900-48.2007.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Álvaro Luiz dos Santos Brum, Embargado(a): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 64100-17.2008.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Bianca Valente, Agravado(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 64800-08.2009.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANA MARLI CONTESSOTTO, Advogado: Ézeo Fusco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 65500-76.2009.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENILCE GOMES PIMENTEL, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Aline Silva Hipólito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento

para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 70900-52.2008.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROGÉRIO QUINTANILHA GUIMARÃES GOMES, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): LOWNDRES E SONS S.A. ADMINISTRAÇÃO, CORRETAGENS E REPRESENTAÇÃO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 71000-27.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Agravado(s): JOSIVALDO DA COSTA RIBEIRO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 71300-86.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Agravado(s): JERÔNIMO SILVA ROCHA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 72600-62.2004.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES RIBEIRO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Henrique Belfort Valladão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 73300-27.2009.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MILTON GOMES DA CRUZ, Advogado: Cláudio Alves Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 74600-67.2013.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): WESLEY BROEDEL MOROZINI, Advogado: Lucas Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 76900-75.2007.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RONALDO JANUÁRIO TEIXEIRA, Advogado: João Aires Caldeira, Agravado(s): HARSCO DO METALS LTDA., Advogada: Flávia Martins de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 83100-23.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANOEL LEANDRO DE LIMA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 83400-66.2007.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): LAURA PINHEIRO BRUNELLO, Advogado: Marco Antonio

Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 90900-30.2008.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): RANILSO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93200-69.2009.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRONT SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, DE VIGILÂNCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DE CURSOS DE FORMAÇÃO E SIMILARES OU CONEXOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Alice Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 95200-72.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogado: Roni Furtado Borgo, Embargado(a): KENIO ANTUNES, Advogado: João Carlos Xavier Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 98700-29.2013.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CYRELLA PLANO E PLANO LTDA., Advogado: Diego Mendes de Freitas, Advogado: Addson Fernandes Mesquita, Agravado(s): LUIZ VICENTE, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NORMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TINTAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 99900-53.2009.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARMELA PACHECO PIMENTEL SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 100100-51.2009.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEBASTIÃO DOS REIS PINTO, Advogada: Elayne dos Reis Nunes Pereira, Agravado(s): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 104100-50.2007.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Paula Ferreira Arbes, Advogado: Juarez Benito Júnior, Agravado(s): FRANK FRAGOSO WYLLIE, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 110200-51.2009.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PABLO ALEXANDRE VAZ, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): TDB TEXTIL S.A., Advogado: Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação,

nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 111400-98.2012.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALAVARO ILASIO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Hermínio Silva Neto, Agravado(s): SOSSAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marco Antonio Furtado Dardengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 118700-57.2010.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAFAEL PEIXOTO BARBARIOLI - ME E OUTROS, Advogado: Rodrigo Ferreira Pelissari, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE HOTÉIS, MÓTEIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS CONVÊNIOS, BARES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 119300-97.2007.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ROBERTA RUBINO RAMOS, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 121400-32.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO MÁRCIO FRANÇA PATROCÍNIO, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 121600-95.2007.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): ANDERSON TORRES, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 121700-76.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Thiago Adkey Lisboa de Lima, Agravado(s): LÍGIA SANTOS DE CASTRO, Advogado: Débora de Faria Gurgel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO, Advogado: Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 128500-13.2009.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDOGEESP - SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ANA CRISTINA OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 128600-28.2008.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ELICIO PINTO BARRETO JUNIOR, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz

França Pinto Batista, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 130000-37.2009.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO COSTA DOS REIS, Advogado: Gabriel Pereira Sad, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAARJ, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 130300-03.2009.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Humberto Cestaro Teixeira Mendes, Agravado(s): WANDERSON SILVA DE SIQUEIRA, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 130300-21.2008.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEWTON TAVARES LUZ JÚNIOR, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Laura Mendonça de Rezende Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 132000-22.2009.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): BRUNO REYNALDO DE ABREU, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 133000-28.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): CELSO ALVES, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 133500-21.2004.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRAL - COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Leonardo Quintão Fernandes, Agravado(s): CAUBI DA SILVA SOARES, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 137700-92.2009.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WAGNER ALBERTO CESÁRIO CAVALCANTI, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): ATENDO HOME CARE, Advogado: José Antonio Moreira Magno da Silva,

Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Clávio de Melo Valença Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 137800-97.2007.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): TELMA BATISTA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 140600-94.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SANDIELY CLAUDINO DE PAULA, Advogado: Gerson Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 141100-04.2006.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE QUARESMA, Advogada: Maria da Luz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 147200-26.2009.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ MONTEIRO, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 147900-08.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Agravado(s): TEREZA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 148600-42.2010.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA., Advogado: Ana Amélia Figueiredo Dino de C. e Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO - SINPEEES, Advogada: Dorian dos Santos Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 149000-33.2009.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE SIQUEIRA, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Advogada:

Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 149400-55.2009.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): VALDIRENE SABINO, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 149500-05.2009.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BENÍCIO GOMES ARAÚJO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Scattaregi Júnior, Advogado: Anderson Nunes Cardoso, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 154900-26.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ASSUMPTÃO, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 159000-71.2009.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Thalles Messias de Andrade, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 161800-96.2008.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ MARCOS BATISTA ROMERO, Advogado: André Uchoa Baptista e Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 163600-52.2008.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALESSANDRA MONTES TEIXEIRA, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Advogado: Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 166000-05.2008.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravante(s): MARCIO BISPO ALVES, Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 167100-07.2009.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ALINE MOREIRA COSTA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,

Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 168300-67.2013.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANA FLÁVIA SOUZA DA SILVA DE MELO, Advogado: Leonardo Valle Soares, Agravado(s): LOJAS CITYCOL S.A., Advogado: Hermínio Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 172200-33.2007.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): YEDA ALCIDES SAIGH, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Mauro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 183400-46.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATÍCIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 191800-05.2008.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ GOMES DE ANDRADE FILHO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 210800-65.2008.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÉDIPO JOSÉ CORRER, Advogado: João Carmelo Alonso, Agravado(s): RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, Advogado: José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 214800-78.2009.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Isabella de Oliveira Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 222300-46.2008.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HELENA ROZA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GTI S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 223800-50.2008.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Adelino Freitas Cardoso, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, não conhecer

do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 238700-82.2009.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PEDRO CARLOS CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Valter Mariano, Agravado(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS LTDA., Advogada: Tatiana Coelho de Oliveira Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 244300-92.2009.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÔNIA MARIA CAMPOLIM, Advogado: Francisco Manoel Gomes Curi, Advogado: Sônia Regina Canale Mazieiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 477300-35.2006.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUISA RINZLER, Advogado: Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): MILTON ROSSI DA COSTA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): MORUMBI HOTEIS LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): GIPSY TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA., , Agravado(s): OTOGAMIZIO GOMES JÚNIOR, , Agravado(s): CLAUDIA MANSANO DIAS, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 513400-53.2001.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Lopes de Almeida, Agravado(s): VALTER HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): COMJAP - CONSERVAÇÃO, MECÂNICA E PINTURA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000212-72.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO DE LIMA SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000572-37.2013.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): MARLENE DA SILVA CREMA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1001229-46.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RITA SOARES DOS SANTOS SENTENO, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1001397-65.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WAGNER IGNACIO DA SILVA, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1001733-95.2013.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAIMUNDO CAMPOS DE MOURA, Advogado: Gildo Nascimento Nunes, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Enio Olavo

Bacchereti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1002626-37.2013.5.02.0422 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcelli Marconi Pucci Knoeller, Agravado(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Leandro Moreira da Rocha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1059300-85.2006.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDSON GEMINO DE SOUZA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma